EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

Processo Administrativo nº 098/2026

CONTRATANTE:
Prefeitura do Município de Ipuã/SP

OBJETO:
Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação e ambientação natalina dos espaços públicos do Município de Ipuã/SP, durante as festividades de Natal e Ano-Novo de 2026/2027, mediante locação de elementos decorativos, cenográficos e luminosos, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada dos materiais e estruturas temporárias, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 212.488,45 (duzentos e doze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 30/11/2026 às 15h30min (horário de Brasília)

LOCAL:
Plataforma Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço global.

MODO DE DISPUTA:
Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM:
NÃO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IPUÃ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO INTERSETORIAL E TURISMO**, por meio da **DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, sediado à Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433, Bairro Pampuã, no município de Ipuã/SP, CEP 14.610-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Instrução Normativa Federal nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Informações sobre a licitação e o Edital poderão ser obtidas na Divisão de Licitações e Contratos Administrativos, Paço Municipal, situada à Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433, Bairro Pampuã, cidade de Ipuã/SP, ou, pelo telefone (16) 3832-0198, ou ainda por e-mail <pregao@ipua.sp.gov.br>.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas suas fases.

1.3. Os procedimentos serão conduzidos por servidor do Município de Ipuã, denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma "Licita Mais Brasil", no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br

1.4. Disponibilidade de consultas "Pregão Eletrônico nº 042/2026" site www.ipua.sp.gov.br, link "licitações".

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação e ambientação natalina dos espaços públicos do Município de Ipuã/SP, durante as festividades de Natal e Ano-Novo de 2026/2027, mediante locação de elementos decorativos, cenográficos e luminosos, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada dos materiais e estruturas temporárias, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 79 (setenta e nove) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão/entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.4 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.4 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro

de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.8. A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3, 4.5 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

> **5.5.1.** No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá, ser de **R$ 10,00 (dez reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não

tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. empresas brasileiras;

6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

7.1.4. Certidão de impedimentos e Contrato/licitação perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.1.5. Consulta de Sanções aplicadas em âmbito do Governo do Estado de São Paulo em consulta ao portal da Bolsa Eletrônica de Compras/SP – BEC (https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/sancoes.aspx?chave); e

7.1.6. Certidão de impedimentos e Contrato/licitação perante o Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992 , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs , o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos indicados no item 9.4 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. Na hipótese da substituição dos documentos de habilitação pelo Sicaf, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em 02 (duas) horas, para:

8.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 1 (um) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos Administrativos, situada à Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433, Bairro Pampuã, no município de Ipuã/SP.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

> **11.15.1.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em documento em formato PDF no e-mail pregao@ipua.sp.gov.br, com identificação no campo assunto como: “Pedido de Esclarecimento ou Impugnação Pregão Eletrônico nº 042/2026” com o nome e CNPJ da empresa solicitante.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.ipua.sp.gov.br

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;
a.1) Apêndice I ao Anexo I – Tabela De Especificações, Quantitativos e Valores Estimados
a.2) Apêndice II ao Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
a.3) Apêndice III ao Anexo I – Projeto Conceitual de Implantação
b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
c) ANEXO III – Declaração Unificada;
d) ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

Ipuã/SP, 11 de novembro de 2026.

_____	_____
Letícia Maria Gerim	**Renato Figueiredo dos Santos Filho**
Secretária Municipal de Educação e Cultura	Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Intersetorial e Turismo

Edital aprovado em ____/____/_____

_____
Procurador Jurídico

Anexo I – Termo de Referência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
Processo Administrativo nº 098/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação e ambientação natalina dos espaços públicos do Município de Ipuã/SP, durante as festividades de Natal e Ano-Novo de 2026/2027, mediante locação de elementos decorativos, cenográficos e luminosos, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada dos materiais e estruturas temporárias, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços.

1.1.1. As especificações dos elementos decorativos, materiais e serviços, os quantitativos, as unidades de medida e os valores estimados estarão descritos no ANEXO I – TABELA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS, que integra este instrumento para todos os fins.

1.2. O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza predominante dos serviços de ornamentação natalina temporária e a possibilidade de definição objetiva das especificações, dos padrões de desempenho e qualidade e das condições de execução, mediante parâmetros usuais de mercado, conforme fundamentação apresentada no Estudo Técnico Preliminar. Dessa forma, considera-se adequada a adoção da modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do artigo 29 da referida legislação.

1.3. A contratação possui natureza sazonal e será executada como serviço não continuado, por escopo, destinado ao atendimento das festividades natalinas de 2026/2027, abrangendo as etapas necessárias à implantação, funcionamento, manutenção e posterior retirada da decoração.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de assinatura do Termo de Contrato, abrangendo o período necessário à montagem, instalação, funcionamento, manutenção, desmontagem, retirada dos elementos decorativos e recebimento definitivo do objeto, observadas as disposições do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.1. O prazo de execução dos serviços não se confunde com o prazo de vigência contratual, devendo observar o cronograma específico estabelecido no item 5 deste Termo de Referência, com definição das etapas de mobilização, montagem, instalação, funcionamento, manutenção, desmontagem e retirada dos elementos decorativos.

1.5. A contratação será formalizada mediante Termo de Contrato, considerando a natureza dos serviços e a existência de obrigações futuras relacionadas à montagem, instalação, funcionamento, manutenção e desmontagem dos elementos decorativos, observadas as disposições dos artigos 91, 92 e 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência, aos prazos de execução, às responsabilidades das partes e às demais condições necessárias ao cumprimento do objeto.

1.7. Em conformidade com os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, serão observadas as seguintes medidas de tratamento favorecido à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nesta licitação:

1.7.1. Não será adotada a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), prevista no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que a contratação conjunta, com julgamento pelo menor preço global, com valor estimado de R$ 212.488,45 (duzentos e doze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), superior ao limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estabelecido para a aplicação do referido benefício.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, documento autônomo integrante do processo administrativo.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2026, sendo disponibilizado no Portal Nacional de Compras Públicas, ID 49556863000139-0-000002/2026, ID do item no PCA: 26.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, restrita às atividades acessórias ou especificas necessárias à execução contratual, observadas as condições previstas no artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. A subcontratação poderá abranger exclusivamente:

a) serviços de transporte, carga, descarga e movimentação de materiais e estruturas;

b) disponibilização e operação de equipamentos especializados de elevação, incluindo caminhão munck e caminhão com cesto aéreo;

c) execução de parcelas das instalações elétricas temporárias, desde que realizadas por profissionais legalmente habilitados, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

4.1.2. A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, mediante solicitação formal da contratada, acompanhada da identificação da empresa subcontratada, da descrição das atividades, dos respectivos valores e da documentação comprobatória de sua capacidade técnica para a execução dos serviços.

4.1.3. Ficam vedadas a subcontratação integral do objeto, a transferência da gestão e coordenação geral dos serviços e a subcontratação de atividades não expressamente autorizadas neste instrumento.

4.1.4. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança, cumprimento dos prazos e demais obrigações contratuais, inclusive quanto às atividades subcontratadas, inexistindo transferência de responsabilidade contratual à Administração.

4.1.5. É vedada a subcontratação nas situações de impedimento ou conflito de interesses previstas no artigo 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja proibição deverá constar expressamente do edital.

4.2. Não será exigida a prestação de garantia de execução contratual prevista no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza temporária e sazonal do objeto, o prazo reduzido de execução e a existência de mecanismos contratuais específicos de fiscalização, recebimento, responsabilização e aplicação de sanções administrativas.

4.2.1. A dispensa fundamenta-se na avaliação de que a exigência de garantia poderia representar ônus adicional à contratação, sem proporcionar, nas condições específicas do objeto, benefício proporcional à Administração, considerando que os pagamentos estarão condicionados à verificação do cumprimento das obrigações contratuais, permanecendo a contratada integralmente responsável pela segurança das instalações, pela manutenção dos elementos decorativos, pela reparação de danos e pela adequada execução dos serviços.

4.2.2. A dispensa da garantia de execução não afasta as obrigações de garantia dos serviços, de responsabilidade técnica e de reparação de danos previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.3. Quanto aos critérios de sustentabilidade, serão observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, das demais normas aplicáveis e as orientações constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU, em sua edição vigente. Deverá ser priorizada a utilização de iluminação LED, materiais reutilizáveis, equipamentos de maior eficiência energética e práticas adequadas de destinação dos resíduos gerados durante a execução.

4.4. Os elementos decorativos, cenográficos e luminosos, bem como os materiais e serviços necessários à execução do objeto, deverão atender integralmente às especificações, dimensões, características técnicas, unidades de medida e quantitativos estabelecidos na Tabela de Especificações, Quantitativos e Valores Estimados, integrante deste Termo de Referência, observadas as diretrizes constantes do Projeto Conceitual de Implantação da Decoração Natalina 2026/2027, identificado como Anexo Único do Estudo Técnico Preliminar, o qual integra a documentação da contratação e deverá ser disponibilizado integralmente aos interessados juntamente com o instrumento convocatório.

4.5. Os elementos disponibilizados mediante locação deverão apresentar boas condições de conservação, limpeza, acabamento, estabilidade e funcionamento, não sendo admitidos materiais danificados, deteriorados, com componentes defeituosos ou que comprometam a segurança e a qualidade visual da decoração. Será permitida a utilização de elementos anteriormente utilizados, desde que atendam integralmente às especificações e condições exigidas.

4.6. Os materiais e elementos decorativos deverão observar as especificações estabelecidas nos documentos da contratação, não sendo admitida a utilização de peças com dimensões, características, resistência, capacidade ou desempenho inferiores aos exigidos. Eventuais substituições por elementos equivalentes ou superiores dependerão de prévia aprovação da Administração, sem alteração indevida do objeto ou acréscimo de custos.

4.7. Os materiais, equipamentos e serviços deverão observar, quando aplicável, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas de segurança do trabalho e as demais disposições legais e regulamentares pertinentes, especialmente a Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10), relativa à segurança em instalações e serviços em eletricidade, e a Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35), referente ao trabalho em altura.

4.8. Os elementos luminosos e componentes elétricos destinados às áreas externas deverão apresentar características adequadas à exposição às condições climáticas, incluindo chuva, umidade e variações de temperatura, com proteção, isolamento e resistência compatíveis com sua utilização.

4.9. A montagem e a instalação das estruturas deverão ser executadas por profissionais devidamente qualificados e, quando exigido, legalmente habilitados, observando-se as condições de estabilidade, fixação e segurança necessárias. Deverão ser apresentados os documentos de responsabilidade técnica legalmente cabíveis, incluindo Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou instrumentos equivalentes, conforme a natureza das atividades executadas.

4.10. As instalações elétricas temporárias deverão ser adequadamente dimensionadas, considerando as cargas previstas, os pontos de alimentação disponíveis, os dispositivos de proteção, os condutores e os demais componentes necessários ao funcionamento seguro da decoração. A execução deverá ser acompanhada por profissional legalmente habilitado, observadas suas atribuições profissionais.

4.11. A instalação dos elementos decorativos deverá preservar a integridade dos espaços públicos, da vegetação, do mobiliário urbano e das estruturas existentes, não podendo comprometer a circulação de pedestres e veículos, a acessibilidade, a sinalização viária ou a segurança da população. As áreas de trabalho deverão ser devidamente sinalizadas e isoladas sempre que necessário.

4.12. A contratada deverá disponibilizar todos os profissionais, materiais, ferramentas, veículos, equipamentos especializados e demais recursos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, montagem, instalação, testes de funcionamento, manutenção, desmontagem e retirada dos elementos decorativos, sem custos adicionais à Administração.

4.13. Durante todo o período de funcionamento da decoração natalina, a contratada deverá assegurar a conservação, a estabilidade e o funcionamento adequado dos conjuntos instalados, realizando as manutenções preventivas e corretivas necessárias, inclusive a substituição de componentes defeituosos ou danificados, conforme os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

4.14. Ao término das festividades, a contratada deverá realizar a desmontagem e retirada integral dos elementos decorativos e das instalações temporárias, incluindo a limpeza dos locais e a reparação de eventuais danos decorrentes da execução dos serviços, preservando as condições dos espaços públicos utilizados.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1. A execução contratual será iniciada mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço, observando-se o cronograma de execução estabelecido neste Termo de Referência, compreendendo as etapas de mobilização, montagem, instalação, testes de funcionamento, manutenção, desmontagem e retirada dos elementos decorativos.

5.1.1.1. A recusa injustificada da contratada em receber a Ordem de Serviço ou o descumprimento dos prazos e condições estabelecidos sujeitará a empresa às sanções administrativas cabíveis, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.1.1.2. Os elementos decorativos, cenográficos e luminosos disponibilizados mediante locação deverão estar em perfeitas condições de conservação, segurança e funcionamento, atendendo integralmente às especificações do Termo de Referência, do Projeto Conceitual de Implantação e dos demais documentos que integram a contratação.

5.1.1.3. A contratada deverá concluir integralmente a montagem, instalação e realização dos testes de funcionamento até 18 de dezembro de 2026, de modo que os quatro espaços públicos estejam devidamente ornamentados, em condições adequadas de funcionamento e segurança, para utilização durante as festividades natalinas.

5.1.1.4. O período previsto para funcionamento e exposição da decoração compreenderá os dias 19 de dezembro de 2026 a 17 de janeiro de 2027, durante o qual a contratada deverá assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos elementos instalados.

5.1.1.5. A desmontagem, retirada integral das estruturas, materiais e instalações temporárias, bem como a limpeza dos espaços públicos e a reparação de eventuais danos decorrentes da execução, deverão estar concluídas até 24 de janeiro de 2027.

5.1.1.6. A contratada deverá apresentar à fiscalização, em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, programação operacional detalhada das atividades, observadas as datas-limite estabelecidas neste instrumento, sem possibilidade de alteração unilateral dos prazos contratuais.

5.1.2. Caso identifique circunstâncias que possam comprometer o cumprimento do cronograma estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões e as medidas necessárias à regularização, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sempre que previsíveis, ou imediatamente após tomar conhecimento do fato, nas situações imprevistas. Eventuais solicitações de prorrogação deverão ser devidamente justificadas e submetidas à análise da Administração, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior, na forma da legislação aplicável.

5.1.3. Os serviços de montagem, instalação, manutenção e desmontagem serão executados nos seguintes espaços públicos do Município de Ipuã/SP:

- **Praça Central (Praça Matriz);**
- **Rotatória de entrada da cidade;**
- **Rotatória próxima à Prefeitura Municipal;**

- **Praça da Capelinha.**

5.1.3.1. A execução deverá observar os locais e a distribuição dos elementos decorativos previstos nos documentos técnicos da contratação, respeitando as características de cada espaço, as condições de acesso, a infraestrutura elétrica disponível e as orientações da fiscalização.

5.1.3.2. Os dias e horários de execução deverão ser previamente ajustados com a Administração, podendo os serviços ocorrer fora do horário comercial, inclusive aos finais de semana e feriados, quando necessário ao cumprimento do cronograma ou à realização de manutenções, mediante autorização da fiscalização e sem custos adicionais.

5.1.4. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, conexão elétrica, testes de funcionamento e demais providências necessárias à implantação integral da decoração, disponibilizando todos os profissionais, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução do objeto.

5.1.5. Após a conclusão da montagem e instalação, a contratada deverá realizar os testes de funcionamento dos elementos luminosos, a verificação das instalações elétricas temporárias e a inspeção das estruturas e sistemas de fixação, submetendo os serviços à avaliação da fiscalização antes da liberação da decoração para utilização pública.

5.1.6. Durante todo o período de exposição da decoração natalina, a contratada deverá realizar as manutenções preventivas e corretivas necessárias, assegurando o funcionamento adequado dos elementos luminosos, a estabilidade das estruturas e a conservação dos materiais instalados, sem cobrança adicional à Administração.

5.1.6.1. As ocorrências que representem risco à segurança da população, dos trabalhadores ou do patrimônio público deverão receber atendimento imediato, com adoção das medidas necessárias ao isolamento, desligamento ou eliminação do risco.

5.1.6.2. Para as demais ocorrências, a contratada deverá iniciar o atendimento corretivo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação da fiscalização, providenciando o reparo ou a substituição dos componentes no menor prazo tecnicamente possível, de modo a preservar o funcionamento e a apresentação visual da decoração.

5.1.6.3. A manutenção preventiva compreenderá, no mínimo, 5 (cinco) visitas presenciais durante o período de funcionamento da decoração, distribuídas semanalmente, com duração mínima de 4 (quatro) horas por visita, mediante acompanhamento de eletricista e ajudante de eletricista, conforme os quantitativos previstos na composição contratual.

5.1.6.4. Além das visitas preventivas, deverão ser disponibilizadas 10 (dez) horas complementares de eletricista e 10 (dez) horas complementares de ajudante de eletricista para atendimento de ocorrências, ajustes e intervenções corretivas, totalizando 30 (trinta) horas previstas para cada profissional.

5.1.6.5. Cada visita preventiva deverá compreender a inspeção dos elementos luminosos, conexões elétricas, dispositivos de proteção, condições de fixação e estabilidade das estruturas, identificação de componentes danificados e execução dos ajustes necessários à manutenção das condições de funcionamento e segurança.

5.1.6.6. A contratada deverá apresentar à fiscalização registro das visitas e intervenções realizadas, identificando a data, os profissionais responsáveis, os serviços executados, as irregularidades constatadas e as providências adotadas.

5.1.6.7. As visitas preventivas não substituem a obrigação de atendimento das ocorrências corretivas, permanecendo aplicáveis os prazos previstos nos itens 5.1.6.1 e 5.1.6.2, inclusive nas situações que demandem intervenção urgente para preservação da segurança.

5.1.7. Encerrado o período de exposição, a contratada deverá realizar a desmontagem e retirada integral dos elementos decorativos, estruturas, equipamentos e instalações temporárias, observando o prazo estabelecido no cronograma de execução, incluindo a limpeza dos locais e a reparação de eventuais danos decorrentes dos serviços.

5.1.8. A execução do objeto somente será considerada integralmente concluída após o cumprimento de todas as etapas previstas, inclusive manutenção durante o período de exposição, desmontagem, retirada dos materiais e verificação das condições dos espaços públicos pela fiscalização.

5.2. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DO FUNCIONAMENTO DOS ELEMENTOS DECORATIVOS

5.2.1. A contratada deverá garantir a qualidade, segurança, estabilidade e o adequado funcionamento dos elementos decorativos, cenográficos e luminosos durante todo o período de utilização, responsabilizando-se pela correção de falhas, defeitos ou irregularidades decorrentes dos materiais disponibilizados ou dos serviços executados, sem custos adicionais à Administração.

5.2.2. A garantia dos serviços compreenderá a reparação ou substituição dos componentes defeituosos, a correção das instalações elétricas temporárias, dos sistemas de fixação e das estruturas utilizadas, sempre que constatadas irregularidades atribuíveis à contratada.

5.2.3. A contratada permanecerá responsável pela reparação de eventuais danos aos espaços públicos, à vegetação, ao mobiliário urbano e às instalações existentes, quando decorrentes da montagem, manutenção, desmontagem ou retirada dos elementos decorativos, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

5.2.4. As obrigações de garantia e de correção de irregularidades não afastam as responsabilidades legais da contratada pela adequada execução do objeto, inclusive quanto a vícios ou danos que venham a ser identificados após o encerramento dos serviços, quando comprovadamente decorrentes de sua atuação.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. GESTOR DO CONTRATO

6.6.1. Cabe ao gestor do contrato:

a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

g) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.7. FISCALIZAÇÃO

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.8. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.6.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO

7.1.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada durante todas as suas etapas, mediante registros de verificação da montagem, instalação, testes de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada dos materiais. Concluída integralmente a execução do objeto, os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pela fiscalização, mediante termo detalhado, no prazo de até 3 (três) dias úteis, para posterior verificação de conformidade com as exigências contratuais.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou refeitos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e dos prazos específicos de atendimento às ocorrências de manutenção e de segurança previstos neste instrumento.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a conclusão integral dos serviços, incluindo o período de manutenção, a desmontagem e a retirada dos materiais, mediante verificação do cumprimento das exigências contratuais e consequente aceitação por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços e das estruturas instaladas nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.9. As atividades de montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem, retirada dos elementos decorativos e quaisquer outras necessárias à execução integral do objeto correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento definitivo do objeto.

7.1.10. A medição dos serviços será realizada em etapa única, após a conclusão integral do objeto, compreendendo a verificação da execução das atividades contratadas, dos quantitativos previstos, dos registros de manutenção, da retirada dos materiais e das condições de entrega dos espaços públicos. O valor a ser medido corresponderá ao preço global contratado, ressalvadas eventuais glosas decorrentes de obrigações não cumpridas, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, adotando-se como referência o art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF, quando disponível à Administração, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consultas aos cadastros oficiais pertinentes, inclusive ao SICAF, quando disponível, para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, nas consultas aos cadastros oficiais, situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação perante os órgãos e cadastros oficiais pertinentes.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, adotando-se como referência a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.6. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto e a regular apresentação da documentação fiscal, observados os procedimentos e prazos de liquidação e pagamento estabelecidos nos itens 7.2 e 7.3 deste Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de pagamento de parcela incontroversa.

7.5. CESSÃO DE CRÉDITO

7.5.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.5.2. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo de contrato administrativo.

7.5.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.5.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.5.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.6. REAJUSTE

7.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **05/11/2026.**

7.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.1. Multa:

a) Moratória, para as infrações descritas no item 8.1, alínea “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia, quando exigida;

b.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n° 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas no item 8.1, alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima no item 8.1. na alínea "c", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

e) Compensatória, para a infração descrita no item 8.1, alínea "b", de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

f) Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita no item 8.1, alínea "d", 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

g) Compensatória, para a infração descrita no item 8.1, alínea "a", de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como para aqueles cadastrados pela empresa no SICAF, quando disponíveis à Administração.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante; e

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas,

para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, observadas a legislação e a regulamentação municipal aplicáveis, podendo ser utilizada como referência subsidiária, quando compatível, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.1.2. A proposta do licitante deverá apresentar o valor global para execução integral do objeto, acompanhado da discriminação dos preços dos elementos decorativos, materiais e serviços que compõem a contratação, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Termo de Referência, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto.

9.2. REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.2.1. A execução do objeto ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, mediante contratação por preço certo e total, nos termos do artigo 6º, inciso XXIX, da Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo conjuntamente a locação temporária dos elementos decorativos, o transporte, a montagem, a instalação, os testes de funcionamento, a manutenção preventiva e corretiva, a desmontagem e a retirada dos materiais, observados os quantitativos, as especificações técnicas, o cronograma e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

9.3.1. O valor global máximo aceitável para a contratação será de R$ 212.488,45 (duzentos e doze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), compreendendo a totalidade dos 79 (setenta e nove) itens previstos na Tabela de Especificações, Quantitativos e Valores Estimados. Serão desclassificadas as propostas que, após eventual negociação, permanecerem acima do referido limite, nos termos do artigo 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.2. Considerando a adoção do regime de empreitada por preço global e do critério de julgamento pelo menor preço global, os preços unitários constantes da planilha orçamentária constituirão parâmetros referenciais para análise da composição dos custos, aferição da exequibilidade e fiscalização contratual, não sendo estabelecidos limites máximos autônomos de aceitabilidade para cada item.

9.3.3. A licitante deverá apresentar a composição detalhada de sua proposta, com discriminação dos preços unitários e totais dos 79 (setenta e nove) itens. Eventuais discrepâncias relevantes poderão ser objeto de diligência para verificação da consistência e exequibilidade da proposta, observadas as disposições do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **certidão** expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o **F**undo de **G**arantia do **T**empo de **S**erviço **(FGTS);**

d) Declaração de que **não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7°, XXXIII**, da Constituição;

e) Prova de **inexistência de débitos** inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, quando houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, conforme a natureza das atividades e dos tributos incidentes sobre o objeto contratual, admitida a comprovação de isenção ou não incidência na forma da legislação aplicável.

h) Caso o prestador do serviço seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distritais relacionadas ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.2.1 O prestador do serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, na forma do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b.1) Os documentos referidos na alínea anterior limitar-se-ão ao último exercício social no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, observada a legislação aplicável.

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação econômico-financeira, podendo substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

b.3) Os documentos contábeis deverão ser apresentados de acordo com as formalidades e os prazos legalmente exigíveis para cada licitante, inclusive quanto à Escrituração Contábil Digital – ECD, quando aplicável.

c) A boa situação econômico-financeira da licitante será avaliada mediante os seguintes índices:

I – Liquidez Geral – LG;
II – Liquidez Corrente – LC;
III – Solvência Geral – SG.

c.1) Para fins de habilitação, será considerado adequado o resultado superior a 1,00 (um) em cada um dos índices previstos na alínea anterior.

c.2) O atendimento dos índices econômicos deverá ser comprovado mediante memória de cálculo elaborada a partir das demonstrações contábeis apresentadas e declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, quando exigível.

d) Caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC ou Solvência Geral – SG, será exigida, como requisito adicional de habilitação econômico-financeira, a comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

d.1) A exigência prevista na alínea anterior não substitui a apresentação das demonstrações contábeis e dos demais documentos de qualificação econômico-financeira exigidos neste item.

9.4.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA COOPERATIVAS

9.4.4.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.4.4.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.4.4.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.4.4.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.4.4.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.4.4.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.4.4.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) Ata de fundação;

b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.4.4.1.7. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.4.4.1.8. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.4.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

9.4.5.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4.5.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4.5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4.5.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, quando solicitado, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação está definido no **Anexo I – Tabela de Especificações, Quantitativos e Valores Estimados**, que integra este Termo de Referência.

11. DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À CONTRATAÇÃO

11.1. A presente contratação não será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, considerando tratar-se de demanda específica, de natureza sazonal, destinada à execução da decoração natalina do Município de Ipuã/SP para as festividades de 2026/2027.

11.2. A contratação será formalizada mediante Termo de Contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Eventuais alterações contratuais e revisões de preços deverão observar as disposições do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das regras de reajustamento previstas no item 7.6 deste instrumento.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas para execução do objeto, correrão por conta da dotação orçamentária do Exercício de 2026, respectiva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Ficha 166 *– 13 392 0095 2021 0000 – Desenvolvimento Cultural – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 0.01.00-110 000 Recurso Próprio.*

Ficha 365 – *23.695.9033.2125.0000 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – 021901 – Fomento ao Potencial Turístico – R$ 70.000,00 (setenta mil reais).*

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Após a homologação do resultado da licitação, o licitante vencedor poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.4. Além das disposições constantes no presente Termo de Referência, os serviços devem ser prestados em consonância com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/21), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 e alterações), Lei do Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014 e alterações) e Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011 e alterações), porém não se limitando a estas.

13.5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) Exigir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificados nos serviços executados ou nos elementos decorativos instalados, para que sejam por ela substituídos, reparados ou corrigidos, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

e) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

f) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste instrumento;

g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

h.1) A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Comunicar ao Contratante eventuais circunstâncias que impossibilitem o cumprimento do cronograma de execução, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, quando previsíveis, ou imediatamente após tomar conhecimento do fato, nas situações imprevistas, apresentando as respectivas justificativas e comprovações, conforme previsto no item 5.1.2 deste Termo de Referência;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da execução do objeto ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da execução do objeto, os serviços, materiais ou elementos decorativos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade por meio de sítios online ou Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, documentos atualizados de habilitação fiscal, social e trabalhista;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar a execução do objeto;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto;

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

k) Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na licitação;

l) Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

o) Cumprir as normas de segurança legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.6. EXTINÇÃO

13.6.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar a extinção do contrato, mediante decisão formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

13.6.2. A extinção do contrato poderá ocorrer, observados os requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes modalidades:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.7. FORO

13.7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipuã/SP para dirimir os litígios que decorrerem da presente aquisição que não possam ser resolvidos por meios administrativos ou compostos pela conciliação.

Ipuã/SP, 05 de novembro de 2026.
Luiz Fernando Costa Paixão
Agente de Compras

Termo de Referência aprovado em 05/11/2026.

Renato Figueiredo Santos Filho Secretário Municipal de Planejamento Intersetorial e Turismo	**Letícia Maria Gerim** Secretária Municipal de Educação e Cultura	**Graziano Dany Alves Pereira** Secretário Municipal de Engenharia, Obras, Trânsito, Meio Ambiente e Agricultura

Apêndice I ao Anexo I – Tabela De Especificações, Quantitativos e Valores Estimados (Anexo I ao Termo de Referência)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
Processo Administrativo nº 098/2026

1. DO OBJETO

O presente anexo integra o Termo de Referência e apresenta as especificações dos elementos decorativos, cenográficos e luminosos, das instalações e dos serviços necessários, os quantitativos, as unidades de medida e os valores estimados da contratação de empresa para execução conjunta da decoração natalina dos quatro espaços públicos do Município de Ipuã/SP, durante a temporada 2026/2027.

O objeto compreende disponibilização temporária dos elementos decorativos, transporte, montagem, instalação e testes das estruturas e dos circuitos elétricos, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem, retirada e recomposição dos locais, mediante fornecimento de mão de obra, equipamentos e todos os recursos necessários, sem duplicação de itens.

A contratação será licitada, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Os preços unitários e subtotais servem para a formação e a análise do orçamento, não alterando a unidade de julgamento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QUANT TOTAL	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Engenheiro eletricista – supervisão técnica e responsabilidade pela execução. Profissional habilitado no CREA para supervisão das instalações temporárias, inspeções de montagem/desmontagem, liberação técnica, acompanhamento da energização e emissão da ART de execução/montagem aplicável. Não inclui elaboração de projeto.	h	24	154,05	3.697,20
2	Técnico de Segurança do Trabalho. Acompanhamento das atividades críticas, APR, DDS, conferência de EPIs/EPCs, isolamento de áreas e verificação do atendimento às NR-10 e NR-35.	h	36	71,89	2.588,04
3	Eletricista – montagem e instalação. Eletricista qualificado, com NR-10 e NR-35 quando aplicável, destinado à montagem dos quadros, lançamento e derivação de cabos, instalação de LED, ligações, testes e energização.	h	180	43,14	7.765,20
4	Ajudante de eletricista / auxiliar de montagem. Auxílio na passagem de cabos, fixação de caixas e peças, organização, apoio aos eletricistas e montagem das instalações temporárias.	h	220	25,68	5.649,60
5	Decorador / montador – montagem. Montagem e posicionamento de Casa do Papai Noel, presépio, esferas, caixas de presente, tubos snow, anjo, estrelas e demais peças decorativas.	h	120	32,86	3.943,20
6	Eletricista – manutenção semanal. Manutenção presencial obrigatória 1 vez por semana durante 5 semanas, com permanência mínima de 4 h por visita, incluindo inspeção, correção de falhas e substituição de componentes.	h	30	43,14	1.294,20
7	Ajudante de eletricista – manutenção semanal. Acompanhamento obrigatório do eletricista nas 5 visitas semanais, mínimo de 4 h por visita.	h	30	25,68	770,40
8	Eletricista – desmontagem. Desenergização, desmontagem elétrica, retirada de quadros, cabos, luminárias e acessórios.	h	80	43,14	3.451,20
9	Ajudante de eletricista – desmontagem. Apoio na retirada de cabos, caixas, peças, fixações e organização dos materiais.	h	80	25,68	2.054,40
10	Decorador / montador – desmontagem. Desmontagem e retirada dos elementos cenográficos e ornamentais, acondicionamento e organização para transporte.	h	60	32,86	1.971,60
11	Caminhão munck com operador. Equipamento em condições operacionais, operador habilitado, combustível, deslocamento e acessórios de içamento inclusos; capacidade compatível com as estruturas natalinas.	h	24	236,22	5.669,28
12	Caminhão com cesto aéreo com operador. Veículo com cesto aéreo, operador habilitado, combustível e deslocamento inclusos; alcance compatível com árvores, postes e demais serviços em altura.	h	15	205,41	3.081,15
13	EPIs, EPCs e sinalização temporária. Capacetes, luvas, calçados, cinturões/talabartes quando aplicáveis, cones, fitas de isolamento e demais itens exigidos para execução segura.	cj	1	1.027,03	1.027,03

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QUANT TOTAL	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
14	Mobilização complementar e apoio operacional. Veículo de apoio, pequenas movimentações, organização das frentes de serviço e apoio logístico complementar.	sv	1	1.171,10	1.171,10
15	Cenografia de árvore metálica iluminada com 16 metros de altura, constituída em blocos de 4 andares. Estrutura cenográfica metálica modular com 16,00 m de altura, constituída em 4 blocos/andares sobrepostos, com módulos independentes unidos por sistema de fixação mecânica de alta resistência. Estrutura com rigidez, estabilidade e base de apoio/fixação compatíveis com a altura, solda elétrica profissional, acabamento anticorrosivo e pintura automotiva impermeabilizada para uso externo. Alimentação elétrica em 220 V.	un	1	24.000,00	24.000,00
16	Locação de árvore estaiada – 7 m. Estrutura metálica estaiada adaptada à altura de 7 m, utilizando poste existente como eixo/mastro, cabo de aço, ferragens, solda profissional, pintura automotiva e sistema de fixação seguro.	un	4	2.259,46	9.037,84
17	Mangueira luminosa LED 13 mm – 4 árvores estaiadas de 7 m. Mangueira LED Ø13 mm, 220 V, branco quente, uso externo; 2 caixas/rolos de 100 m por árvore, total de 8 caixas = 800 m.	cx	8	620,00	4.960,00
18	Estrela luminosa 7 pontas – árvores de 7 m. Estrutura metálica de topo com base parafusada, acabamento anticorrosivo, iluminação LED e fixação adequada.	un	4	616,22	2.464,88
19	Locação de Casa do Papai Noel – 2,50 x 2,00 m, altura 3,00 m. Cenário cenográfico completo, estrutura estável, cobertura, acesso seguro, acabamento natalino de alto padrão, iluminação decorativa e materiais resistentes a uso externo.	un	1	8.729,73	8.729,73
20	Locação de presépio em fibra – conjunto com 11 peças. Maria 120x60x66 cm; 3 Reis 190x60x55 cm cada; José 170x60x60 cm; Camelo 170x220x60 cm; Burro 130x170x60 cm; Ovelhas 65x90x60 e 40x60x35 cm; Boi 120x60x40 cm; Jesus 50x20x20 cm. Peças íntegras, sem trincas.	cj	1	6.400,00	6.400,00
21	Caixa de presente iluminada – 0,60 x 0,60 x 0,60 m. Metalão 20x20 mm chapa 18, solda profissional, pintura automotiva impermeabilizada, contorno em mangueira LED 13 mm branco quente e pisca LED branco quente nos seis lados.	un	5	256,76	1.283,80
22	Caixa de presente iluminada – 0,90 x 0,90 x 0,90 m. Mesmo padrão construtivo do cubo de 0,60 m: metalão 20x20 chapa 18, mangueira LED 13 mm branco quente, pisca LED branco quente, solda profissional e pintura automotiva.	un	5	359,46	1.797,30
23	Caixa de presente gigante iluminada – 1,20 x 1,20 x 1,20 m. Metalão 20x20 mm chapa 18, contorno em mangueira LED branco quente, laço iluminado com pisca LED vermelho e laço superior em espuma revestida com tecido decorativo; pintura automotiva impermeabilizada.	un	5	513,51	2.567,55
24	Esfera decorativa iluminada – Ø 0,65 m. Estrutura em vergalhão 3/8", solda elétrica profissional, pintura automotiva impermeabilizada, contorno em mangueira LED 13 mm branco quente e revestimento com pisca LED branco quente.	un	15	184,86	2.772,90
25	Esfera decorativa para aplicação em árvores – Ø aprox. 0,30 m. Peça leve apropriada para suspensão em árvore, resistente a uso externo, acabamento natalino e sistema de fixação seguro; tonalidade e acabamento compatíveis com o conjunto.	un	90	80,00	7.200,00
26	Tubo Snow / meteoro LED – 1,00 m. Tubo efeito queda de neve/meteoro, comprimento aproximado de 1 m, LED branco, uso externo, com conexão protegida; 15 unidades em cada uma das 6 árvores maiores.	un	90	32,00	2.880,00
27	Pisca LED blindado – caixas de 10 m. Pisca LED profissional branco quente, cabo blindado Ø aprox. 2,2 mm, proteção mínima IP66, 220 V, uso externo, conexões protegidas. Aplicação em árvores finas e arbustos.	cx	80	56,49	4.519,20
28	Mangueira LED 13 mm – árvores grossas e altas. Mangueira LED Ø13 mm, 220 V, branco quente, uso externo, encapsulada e resistente a intempéries; 6 caixas/rolos de 100 m, total 600 m.	cx	6	620,00	3.720,00
29	Fita LED 10 mm – anéis em palmeiras e coqueiros. Fita LED largura 10 mm, branco quente, encapsulada para uso externo, resistente a UV e umidade, instalada em anéis com fixação não agressiva à vegetação.	m	300	12,00	3.600,00
30	Cabo multipolar flexível 3 x 25 mm² – anel principal. Condutores de cobre, isolação 0,6/1 kV, antichama, cobertura resistente à abrasão e intempéries. Aplicação no anel elétrico de aproximadamente 400 m.	m	250	80,00	20.000,00
31	Cabo multipolar / PP 2 x 4 mm² – derivações. Cobre flexível, antichama, isolação compatível com 220 V e uso temporário externo.	m	300	12,00	3.600,00
32	Cabo paralelo / PP 2 x 1,0 mm² – alimentação terminal de peças. Uso restrito à alimentação terminal de peças de baixa potência, em trechos curtos, protegido por circuito compatível e sem utilização como alimentador principal.	m	400	4,37	1.748,00
33	Quadro de comando temporário IP65 – Praça Central. Caixa/invólucro mínimo IP65, com trilho DIN, barramentos, bornes e prensa-cabos. Não inclui disjuntor, contator e relé, especificados nos itens 34 a 36.	un	1	600,00	600,00
34	Disjuntor geral bipolar – quadro Praça Central. Disjuntor termomagnético bipolar, curva e corrente dimensionadas conforme carga e seção dos condutores.	un	1	70,00	70,00
35	Contator bipolar – quadro Praça Central. Contator com corrente nominal compatível com a carga total comandada e bobina compatível com a tensão de comando.	un	1	225,95	225,95

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QUANT TOTAL	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
36	Relé temporizador/programável – quadro Praça Central. Relé digital/programável para comando da iluminação, com capacidade de acionamento do contator e programação horária.	un	1	45,00	45,00
37	Locação da estrutura da árvore estaiada – 12 m. Estrutura metálica padrão árvore estaiada, tubo de aço de alta resistência, estaios, cabo de aço 3/8", solda profissional, pintura automotiva impermeabilizada e estrela luminosa de 7 pontas.	un	1	8.000,00	8.000,00
38	Esfera iluminada – Ø 0,65 m. Vergalhão 3/8", mangueira LED 13 mm branco quente, pisca LED branco quente, solda profissional e pintura automotiva impermeabilizada.	un	3	184,86	554,58
39	Esfera iluminada – Ø 1,00 m. Mesmo padrão construtivo da esfera de 0,65 m, com diâmetro aproximado de 1 m.	un	3	308,11	924,33
40	Caixa de presente iluminada – 0,60 m. Metalão 20x20 chapa 18, mangueira LED 13 mm branco quente, pisca LED branco quente e acabamento automotivo impermeabilizado.	un	3	256,76	770,28
41	Caixa de presente iluminada – aprox. 0,90 m. Metalão 20x20 chapa 18, iluminação LED branco quente, acabamento profissional; considerada como peça da classe aproximada de 1,00 m.	un	3	359,46	1.078,38
42	Mangueira LED 13 mm vermelha – contorno do coração. Mangueira LED vermelha 13 mm, 220 V, uso externo; unidade comercial de referência: caixa/rolo de 100 m. Quantidade 0,4 caixa, equivalente a 40 m de contorno; metragem sujeita à confirmação pelo responsável técnico.	cx	0,4	620,00	248,00
43	Cabo multiplexado / alimentador aéreo 2x 25 mm². Cabo apropriado para lançamento aéreo temporário, isolação 0,6/1 kV, resistente a UV, seção nominal mínima 25 mm² e ferragens compatíveis.	m	40	80,00	3.200,00
44	Quadro de comando temporário IP65 – Rotatória Entrada. Caixa/invólucro de proteção para quadro temporário, com grau mínimo IP65, trilho, bornes, identificação e passagens apropriadas; os componentes de comando e proteção serão fornecidos e orçados separadamente nos itens 45 a 47, sem duplicidade.	un	1	600,00	600,00
45	Disjuntor geral bipolar. Disjuntor termomagnético bipolar dimensionado conforme carga e alimentador.	un	1	70,00	70,00
46	Contator bipolar. Contator dimensionado para a carga do conjunto.	un	1	225,95	225,95
47	Relé temporizador/programável. Relé para acionamento automático do contator.	un	1	45,00	45,00
48	Proteção complementar – DR e DPS. DR e DPS classe II compatíveis com a rede, quando tecnicamente aplicável.	cj	1	349,19	349,19
49	Cabo 2 x 4 mm² – derivações. Cobre flexível, antichama, isolação compatível com uso externo.	m	100	12,00	1.200,00
50	Cabo 2 x 1,0 mm² – alimentação terminal. Uso terminal em peças de baixa potência e trechos curtos, protegido pelo circuito.	m	100	4,37	437,00
51	Esfera iluminada – Ø 1,00 m. Vergalhão 3/8", contorno em mangueira LED 13 mm branco quente, revestimento em pisca LED branco quente, solda e pintura automotiva.	un	2	308,11	616,22
52	Caixa de presente iluminada – aprox. 0,90 m. Metalão 20x20 chapa 18, mangueira LED branco quente, pisca LED e acabamento resistente a intempéries.	un	2	359,46	718,92
53	Contorno luminoso do letreiro existente IPUÃ. Mangueira/neon flex LED profissional para uso externo, branco quente, aplicado acompanhando o perímetro das letras existentes, com conexões protegidas e fixação sem danificar o letreiro.	m	40	10,27	410,80
54	Iluminação do arco existente. Tubo/neon flex LED profissional para uso externo, branco quente, iluminação contínua e homogênea, resistente a UV/intempéries, com terminais e conexões vedados.	m	40	10,27	410,80
55	Refletor LED 50 W – luz verde. Refletor LED mínimo 50 W, cor verde, uso externo mínimo IP65, corpo em alumínio, vidro temperado e suporte orientável; 1 unidade direcionada à copa de cada coqueiro.	un	12	205,41	2.464,92
56	Pisca LED blindado branco quente – caixas de 10 m. Pisca LED profissional, cabo blindado Ø aprox. 2,2 mm, IP66, branco quente, uso externo; 3 caixas de 10 m em cada um dos 12 coqueiros = 36 caixas / 360 m.	cx	36	56,49	2.033,64
57	Locação de anjo com corneta – altura 3 m / diâmetro 1,5 m. Estrutura em vergalhão 3/8", iluminação com pisca LED amarelo e branco frio e fita neon branco frio; alimentação 220 V por cabo paralelo 2x2,5 mm²; solda profissional e pintura automotiva impermeabilizada.	un	1	7.189,19	7.189,19
58	Locação de letreiro luminoso 'FELIZ ANO NOVO' – altura aprox. 1,90 m. Estrutura metálica autoportante, proteção anticorrosiva, iluminação LED para uso externo, acabamento uniforme e estabilidade para instalação junto ao anjo sem obstruir o letreiro IPUÃ.	un	1	8.600,00	8.600,00
59	Cabo multipolar flexível 3 x 25 mm² – alimentação. Cobre flexível, isolação 0,6/1 kV, antichama e cobertura adequada ao ambiente externo. Distância aproximada do ponto de energia: 30 m.	m	30	80,00	2.400,00
60	Quadro de comando temporário IP65 – Rotatória Prefeitura. Caixa/invólucro de proteção para quadro temporário, com grau mínimo IP65, trilho, bornes, identificação e passagens apropriadas; os componentes de comando e proteção serão fornecidos e orçados separadamente nos itens 61 a 63, sem duplicidade.	un	1	600,00	600,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QUANT TOTAL	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
61	Disjuntor geral bipolar. Disjuntor termomagnético bipolar dimensionado conforme carga.	un	1	70,00	70,00
62	Contator bipolar. Contator dimensionado para a carga do conjunto.	un	1	225,95	225,95
63	Relé temporizador/programável. Relé para acionamento automático do contator.	un	1	45,00	45,00
64	Cabo 2 x 4 mm² – derivações. Cobre flexível, antichama, cobertura externa.	m	100	12,00	1.200,00
65	Cabo 2 x 1,0 mm² – alimentação terminal. Uso restrito à alimentação terminal de peças de baixa potência.	m	100	4,37	437,00
66	Fita LED externa – contorno da cruz. Fita LED largura 10 mm, uso externo, encapsulada, resistente a UV e umidade, fixação sem danificar a fachada.	m	20	12,00	240,00
67	Fita LED externa – contorno dos 2 canteiros de entrada. Fita LED largura 10 mm, uso externo, encapsulada e protegida; contorno dos dois canteiros frontais.	m	40	12,00	480,00
68	Fita LED colorida – 5 contornos do pergolado. Fita LED encapsulada para uso externo, largura aprox. 10 mm; 5 contornos independentes, cada um em cor distinta definida pela fiscalização, total estimado de 100 m.	m	100	12,00	1.200,00
69	Fontes / drivers para fitas LED. Fontes compatíveis com tensão/potência das fitas, margem mínima de operação e proteção em caixa estanque.	un	6	154,05	924,30
70	Pisca LED blindado – 10 pinheiros. Pisca LED profissional IP66, cabo blindado Ø aprox. 2,2 mm, caixas de 10 m; 2 caixas por pinheiro, total 20 caixas / 200 m.	cx	20	56,49	1.129,80
71	Cascata de pisca LED – contorno do telhado do bar. Cascata LED para uso externo, branco quente, proteção mínima IP65, cabos e conexões blindados; total estimado de 30 m.	m	30	51,35	1.540,50
72	Estrela decorativa tipo cadente para poste – 0,65 m x 1,00 m. Estrutura decorativa tipo estrela cadente para aplicação em poste, com estrela principal em vergalhão 3/8", contornada com mangueira LED 13 mm, solda profissional, pintura automotiva impermeabilizada e sistema seguro de fixação/suspensão. Dimensão mínima da estrela: 0,65 m de altura x 1,00 m de comprimento.	un	5	220,00	1.100,00
73	Cabo multipolar flexível 3 x 25 mm² – alimentação. Cobre flexível, isolação 0,6/1 kV, antichama e cobertura para uso externo. Distância aproximada do ponto de energia: 20 m.	m	20	80,00	1.600,00
74	Quadro de comando temporário IP65 – Capelinha. Caixa/invólucro de proteção para quadro temporário, com grau mínimo IP65, trilho, bornes, identificação e passagens apropriadas; os componentes de comando e proteção serão fornecidos e orçados separadamente nos itens 75 a 77, sem duplicidade.	un	1	600,00	600,00
75	Disjuntor geral bipolar. Disjuntor termomagnético bipolar dimensionado conforme carga.	un	1	70,00	70,00
76	Contator bipolar. Contator dimensionado para a carga do conjunto.	un	1	225,95	225,95
77	Relé temporizador/programável. Relé para acionamento automático do contator.	un	1	45,00	45,00
78	Cabo 2x 4 mm² – derivações. Cobre flexível, antichama, cobertura externa.	m	100	14,15	1.415,00
79	Cabo 2 x 1,0 mm² – alimentação terminal. Uso restrito à alimentação terminal de peças de baixa potência.	m	100	4,37	437,00
	VALOR GLOBAL ESTIMADO				**212.488,45**

*VALOR GLOBAL ESTIMADO**: R$ 212.488,45 (duzentos e doze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**.*

Ipuã/SP, 05 de novembro de 2026.

Letícia Maria Gerim
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Renato Figueiredo Santos Filho
Secretário Municipal de Planejamento Intersetorial e Turismo

Apêndice II ao Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
Processo Administrativo nº 098/2026

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a realização da contratação de solução abaixo especificada.

O principal objetivo deste instrumento é estudar, detalhadamente, a necessidade da contratação e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância a Lei Federal 14.133/21, bem como Decreto Municipal n° 4.501, de 05 de janeiro de 2024.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de promover a ornamentação e a ambientação temática dos espaços públicos do Município de Ipuã/SP durante as festividades natalinas e de Ano-Novo de 2026/2027, proporcionando à população e aos visitantes ambientes adequados à celebração das festividades, à convivência familiar e à valorização das tradições culturais.

A decoração natalina integra as iniciativas de valorização e embelezamento dos espaços públicos, contribuindo para o fortalecimento das tradições culturais, o incentivo à participação da comunidade nas comemorações de fim de ano e a criação de ambientes atrativos para visitação e lazer. A iniciativa também possui potencial para estimular a circulação de pessoas, favorecer o comércio local e contribuir para a movimentação econômica do Município durante o período festivo.

A necessidade abrange, quatro espaços públicos: a Praça Central (Praça Matriz), a rotatória de entrada da cidade, a rotatória próxima à Prefeitura Municipal e a Praça da Capelinha. Esses locais apresentam características distintas e demandam elementos ornamentais, cenográficos e luminosos compatíveis com suas dimensões, estruturas existentes e condições de utilização, observando-se a segurança dos pedestres, a circulação de veículos e a preservação do patrimônio público.

O problema a ser solucionado consiste na necessidade de assegurar condições adequadas para a ornamentação desses espaços durante o período das festividades, contemplando a disponibilização dos elementos decorativos necessários, sua instalação, funcionamento, conservação e posterior retirada, quando aplicável. A ausência de planejamento e de recursos adequados para essas atividades pode comprometer a realização da decoração natalina, prejudicar a utilização dos espaços públicos e ocasionar riscos relacionados às instalações elétricas, à estabilidade das estruturas e à segurança da população.

A necessidade foi identificada a partir do levantamento dos quatro espaços públicos contemplados, considerando suas características, dimensões aproximadas e condições de utilização, bem como as diretrizes de ornamentação previstas no Projeto Conceitual de Implantação da Decoração Natalina 2026/2027, documento técnico complementar integrante do presente Estudo Técnico Preliminar, destinado à representação dos elementos ornamentais, cenográficos e luminosos e à orientação de sua distribuição nos locais de instalação.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar busca analisar as alternativas disponíveis no mercado e identificar a solução mais adequada para atender à necessidade administrativa, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos, de modo a assegurar a realização da decoração natalina de forma planejada, segura e compatível com o interesse público.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2026, sendo disponibilizado no Portal Nacional de Compras Públicas, ID 49556863000139-0-000002/2026, ID do item no PCA: 26.

III - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem como finalidade identificar e avaliar as alternativas disponíveis para atender à necessidade de ornamentação e ambientação natalina dos espaços públicos do Município de Ipuã/SP, considerando as características do objeto, sua utilização sazonal, os custos envolvidos e as condições necessárias para instalação, manutenção e posterior desmontagem dos elementos decorativos.

Considerando as características da demanda e as soluções utilizadas em contratações públicas de natureza semelhante, foram identificadas três alternativas possíveis para o atendimento da necessidade administrativa.

Solução nº 01 – Aquisição definitiva dos elementos decorativos e contratação dos serviços de instalação, manutenção e desmontagem

Esta alternativa consiste na aquisição dos elementos ornamentais, cenográficos e luminosos necessários à decoração natalina, incluindo árvores natalinas, estruturas metálicas, peças decorativas, mangueiras e conjuntos de iluminação LED, entre outros materiais previstos no planejamento.

Os materiais adquiridos passariam a integrar o patrimônio municipal, possibilitando sua reutilização nas festividades dos anos seguintes. Para a utilização desses elementos, seria necessária a disponibilização de mão de obra para montagem, instalação elétrica, manutenção, desmontagem e acondicionamento das estruturas, mediante utilização de recursos próprios ou contratação de serviços específicos.

A principal vantagem dessa alternativa consiste na possibilidade de aproveitamento dos materiais em diferentes exercícios, reduzindo a necessidade de novas aquisições, desde que os elementos apresentem durabilidade adequada e sejam corretamente conservados.

Entretanto, a aquisição definitiva exige investimento inicial na compra dos materiais, além de gerar responsabilidades permanentes relacionadas ao armazenamento, transporte, conservação, manutenção e eventual substituição dos componentes danificados ou deteriorados. Também seria necessário dispor de espaço apropriado para guardar estruturas de grande porte e materiais elétricos durante os períodos em que não estivessem sendo utilizados.

Considerando a quantidade e a diversidade dos elementos previstos, especialmente as árvores natalinas de grande porte, estruturas cenográficas e instalações elétricas temporárias, essa alternativa demandaria planejamento específico para a guarda e conservação dos materiais, bem como recursos para sua instalação e manutenção a cada nova temporada.

Dessa forma, embora a aquisição possa representar uma alternativa economicamente vantajosa em longo prazo, sua viabilidade depende da avaliação do investimento inicial, da vida útil dos materiais, dos custos anuais de utilização e da capacidade de armazenamento e conservação por parte da Administração Municipal.

Solução nº 02 – Locação dos elementos decorativos, com montagem, instalação, manutenção e desmontagem

Esta alternativa consiste na contratação de empresa para disponibilização temporária dos elementos decorativos, cenográficos e luminosos necessários à ornamentação dos espaços públicos, mediante locação, incluindo os serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada dos materiais ao término das festividades.

Nesse modelo, a empresa contratada seria responsável por fornecer os elementos necessários à execução da decoração, disponibilizar profissionais e equipamentos adequados, realizar as instalações elétricas temporárias e assegurar o funcionamento dos conjuntos durante o período contratado, observadas as especificações técnicas e as condições de segurança estabelecidas pela Administração.

A principal vantagem dessa alternativa consiste na possibilidade de atendimento integral da demanda durante o período festivo, sem a necessidade de aquisição definitiva dos elementos decorativos e de manutenção de estruturas e materiais destinados ao armazenamento permanente.

Além disso, a locação permite que o Município utilize estruturas cenográficas e elementos ornamentais adequados às características de cada espaço, sem assumir os custos permanentes de conservação, guarda e substituição decorrentes de sua propriedade.

A execução conjunta dos serviços também pode favorecer a organização da execução, permitindo concentrar em uma mesma empresa as responsabilidades pela disponibilização dos materiais, montagem, instalações elétricas, manutenção e retirada dos elementos, reduzindo a necessidade de coordenação entre diferentes prestadores.

Por outro lado, essa alternativa gera despesas a cada nova temporada natalina e exige planejamento antecipado para assegurar a disponibilidade dos materiais e o cumprimento dos prazos de instalação. Também demanda fiscalização quanto à qualidade dos elementos disponibilizados, à segurança das estruturas e à manutenção das condições de funcionamento durante todo o período de utilização.

Dessa forma, a locação apresenta-se como alternativa tecnicamente adequada para o atendimento de uma demanda sazonal, especialmente diante da necessidade de utilização de estruturas de grande porte, elementos luminosos e serviços especializados por período determinado.

Solução nº 03 – Contratação mista, mediante aquisição de determinados materiais e locação de estruturas decorativas

Esta alternativa consiste na combinação entre aquisição definitiva de materiais e locação temporária de determinados elementos decorativos, conforme suas características, dimensões, custos e possibilidades de reutilização.

Nesse modelo, o Município poderia adquirir materiais de menor porte e de utilização recorrente, como determinados conjuntos de iluminação LED e peças ornamentais reutilizáveis, enquanto estruturas cenográficas de maior dimensão, árvores natalinas de grande porte e outros elementos específicos seriam disponibilizados mediante locação.

Os serviços necessários à montagem, instalação elétrica, manutenção e desmontagem poderiam ser contratados conjunta ou separadamente, conforme a compatibilidade técnica entre os componentes e a solução que apresentasse maior vantajosidade.

A principal vantagem dessa alternativa consiste na possibilidade de formar gradualmente um acervo municipal de decoração natalina, preservando a flexibilidade de utilização de estruturas locadas que demandem maior investimento, transporte especializado ou espaço de armazenamento.

Entretanto, essa solução exige maior controle administrativo e operacional, especialmente quanto à compatibilidade entre os materiais adquiridos e locados, à definição das responsabilidades pela instalação e manutenção e à necessidade de armazenamento dos bens incorporados ao patrimônio municipal.

A utilização de diferentes fornecedores também pode aumentar a complexidade da execução, exigindo maior coordenação das etapas de montagem, manutenção e desmontagem, além da definição precisa das responsabilidades sobre eventuais falhas ou danos.

Assim, a contratação mista constitui alternativa possível, cuja viabilidade depende da identificação dos materiais que efetivamente apresentem vantagem econômica na aquisição, da capacidade de armazenamento do Município e da compatibilidade técnica e operacional entre os diferentes componentes da decoração.

ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES — AVALIAÇÃO DA AQUISIÇÃO E DA LOCAÇÃO

Em observância ao disposto no artigo 44 da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à avaliação dos custos e benefícios associados às alternativas de aquisição definitiva e locação temporária dos elementos decorativos, cenográficos e luminosos destinados à ornamentação natalina dos espaços públicos municipais.

A análise considerou a natureza sazonal da demanda, as características dos elementos previstos, a necessidade de serviços especializados de instalação, manutenção e desmontagem, bem como as condições materiais e operacionais da Administração para utilização e conservação dos bens.

Para subsidiar o levantamento econômico da alternativa de aquisição, foram consultadas referências de contratações públicas destinadas ao fornecimento definitivo de estruturas decorativas natalinas, destacando-se:

a) Município de Porto Franco/MA — Pregão Eletrônico nº 013/2024: previsão de aquisição de árvores luminosas metálicas de 12 metros de altura, ao valor unitário estimado de R$ 18.900,00;

b) Município de São Pedro dos Ferros/MG — Dispensa nº 053/2025: previsão de aquisição, montagem e instalação de árvore natalina metálica iluminada de grande porte, ao valor estimado de R$ 40.916,67;

c) Município de Anchieta/SC — Pregão Presencial nº 015/2026: previsão de fornecimento mediante venda de árvore natalina luminosa de aproximadamente 12 metros de altura, ao valor estimado de R$ 12.650,00.

As referências apresentam diferenças quanto à configuração estrutural, aos elementos luminosos, às dimensões e aos serviços incluídos, não constituindo preços diretamente equivalentes aos componentes previstos para Ipuã. Contudo, permitem identificar a ordem de grandeza dos investimentos necessários à aquisição de determinadas estruturas ornamentais de grande porte.

Para a solução de locação e prestação dos serviços necessários à execução, a pesquisa mercadológica específica do Município de Ipuã apurou o valor global estimado de R$ 212.488,45, compreendendo a ornamentação dos quatro espaços públicos, inclusive montagem, instalações elétricas temporárias, manutenção, desmontagem e retirada dos materiais.

A análise dos custos da aquisição não pode se restringir ao desembolso inicial para obtenção dos bens. A incorporação definitiva dos elementos ao patrimônio municipal acarretaria obrigações permanentes de armazenamento, conservação, controle patrimonial, transporte, manutenção e eventual reposição dos componentes deteriorados, além da necessidade de mobilização de mão de obra e equipamentos especializados para utilização em exercícios posteriores.

Nesse aspecto, registra-se que a Administração Municipal não dispõe, atualmente, de espaço próprio adequado à guarda e conservação do conjunto de estruturas ornamentais de grande porte previsto nesta contratação, circunstância que compromete a viabilidade operacional da alternativa de aquisição.

A formação de acervo patrimonial dessa natureza demandaria a disponibilização ou contratação de espaço de armazenamento apropriado, com condições de segurança, proteção contra intempéries, organização e conservação dos materiais durante a maior parte do exercício, período em que permaneceriam sem utilização.

Também deverão ser considerados os custos recorrentes de montagem e desmontagem, uma vez que a aquisição dos elementos ornamentais não elimina a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados, utilização de equipamentos para trabalho em altura, transporte e acompanhamento das instalações elétricas.

Como referência ilustrativa desses custos, identificou-se no Pregão Eletrônico nº 043/2025 do Município de Ipiaú/BA valor estimado de R$ 23.100,00 para os serviços de montagem e desmontagem de uma árvore natalina metálica de 15 metros de altura pertencente à própria Administração.

Embora a aquisição definitiva apresente como benefício potencial a reutilização dos materiais em exercícios subsequentes, a efetivação dessa vantagem pressupõe condições adequadas de armazenamento, conservação e manutenção, atualmente indisponíveis à Administração Municipal para o conjunto de estruturas pretendido. A alternativa mista, por sua vez, embora reduza parcialmente a necessidade de aquisição de estruturas de maior porte, não elimina as responsabilidades de guarda e conservação dos bens incorporados ao patrimônio público, além de exigir maior coordenação entre os serviços e materiais adquiridos e locados.

Diante das referências públicas de aquisição identificadas, da natureza estritamente sazonal da demanda, da inexistência de espaço municipal adequado para armazenamento, dos custos

recorrentes de montagem e desmontagem e das responsabilidades permanentes decorrentes da propriedade dos bens, conclui-se que a **Solução nº 02 — locação temporária dos elementos decorativos, acompanhada dos serviços necessários à sua implantação, manutenção e retirada — apresenta a melhor adequação às condições econômicas e operacionais atualmente existentes**, permitindo o atendimento integral da finalidade pública sem impor ao Município encargos patrimoniais permanentes. A avaliação considera os custos e benefícios identificados, reconhecendo-se que as referências públicas pesquisadas, em razão das diferenças de especificação, não permitem quantificar isoladamente a economia global em relação à aquisição definitiva ao longo de exercícios futuros.

IV - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados foram definidos com base nas informações constantes do Projeto Conceitual de Implantação e da Memória de Cálculo, considerando as características, dimensões e necessidades de ornamentação dos espaços públicos contemplados no planejamento.

A demanda compreende a ornamentação de **04 (quatro) espaços públicos do Município de Ipuã/SP**, abrangendo a Praça Central (Praça Matriz), a rotatória de entrada da cidade, a rotatória próxima à Prefeitura Municipal e a Praça da Capelinha.

Na definição dos quantitativos, foram consideradas as características específicas de cada local, incluindo suas dimensões aproximadas, estruturas existentes, áreas destinadas à ornamentação, elementos decorativos e luminosos previstos, bem como as necessidades de infraestrutura elétrica temporária, montagem, instalação, manutenção e desmontagem.

Os quantitativos dos elementos decorativos, materiais, serviços, mão de obra e equipamentos encontram-se discriminados na Memória de Cálculo dos Quantitativos, documento técnico complementar integrante da instrução processual, que apresenta os critérios de dimensionamento, as fórmulas empregadas, os quantitativos consolidados e a respectiva distribuição entre os espaços públicos contemplados. As estimativas foram estabelecidas considerando as características da implantação, os recursos necessários às etapas de execução e as premissas técnicas identificadas no levantamento da demanda, em atendimento ao artigo 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

V - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá assegurar o atendimento integral das necessidades de ornamentação e ambientação natalina dos espaços públicos do Município de Ipuã/SP, contemplando a disponibilização dos elementos decorativos, cenográficos e luminosos, bem como os serviços necessários à montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos materiais temporários, conforme a solução definida no presente Estudo Técnico Preliminar.

A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços de ornamentação e ambientação natalina dos espaços públicos do Município de Ipuã/SP, mediante disponibilização temporária de elementos decorativos, cenográficos e luminosos, acompanhada das atividades necessárias à sua montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada ao término das festividades.

A análise da natureza do objeto deve considerar a finalidade predominante da contratação, consistente na disponibilização, durante período determinado, de conjuntos ornamentais instalados e em condições adequadas de funcionamento, sem incorporação definitiva dos elementos decorativos ao patrimônio municipal e sem previsão de execução de obras civis permanentes nos espaços públicos contemplados.

Os elementos e serviços integrantes da contratação apresentam características suscetíveis de definição objetiva, mediante especificações usuais do mercado de decoração natalina, sendo possível estabelecer previamente as dimensões, os quantitativos, os materiais empregados, as

características dos conjuntos luminosos, os padrões de conservação, as condições de instalação e manutenção e os resultados esperados.

Nesse sentido, o Projeto Conceitual de Implantação, a Memória de Cálculo e os demais documentos técnicos da contratação estabelecem parâmetros destinados a permitir a identificação dos elementos ornamentais e a aferição objetiva de sua conformidade, sem que a escolha da proposta mais vantajosa dependa de avaliação subjetiva de concepções artísticas ou de soluções técnicas individualizadas apresentadas pelos licitantes.

Embora a execução compreenda atividades que demandam conhecimentos especializados, especialmente quanto à montagem e fixação de estruturas metálicas, às instalações elétricas temporárias e à realização de serviços em altura, tais atividades integram as obrigações necessárias à disponibilização e ao funcionamento da ornamentação contratada, não constituindo objeto autônomo da contratação.

A Administração busca, portanto, a prestação de serviço de ornamentação temática temporária, com condições de execução e padrões de desempenho e qualidade previamente definidos, sendo as atividades técnicas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e à segurança dos conjuntos instalados.

A classificação do objeto como serviço comum não implica dispensa de observância das normas técnicas e regulamentares aplicáveis, permanecendo exigível a utilização de profissionais legalmente habilitados para as atividades que demandem responsabilidade técnica específica, inclusive quanto à apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) legalmente cabíveis, à segurança das instalações elétricas temporárias, à estabilidade das estruturas e ao cumprimento das Normas Regulamentadoras pertinentes.

Diante da finalidade predominante da contratação, da possibilidade de definição objetiva das especificações e dos padrões de desempenho e qualidade e da existência de fornecedores capazes de ofertar a solução pretendida em condições previamente estabelecidas, a Administração adota o enquadramento do objeto como **serviço comum**, com fundamento no artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando adequada a utilização da modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global, nos termos do artigo 29 da referida legislação.

Considerando a natureza comum do objeto, a possibilidade de definição objetiva dos padrões de execução e qualidade e a finalidade de preservar a competitividade do certame, a Administração opta por não estabelecer exigência de apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional ou técnico-profissional como condição de habilitação.

No que concerne à qualificação econômico-financeira, considerando o valor estimado da contratação, a necessidade de mobilização de recursos materiais, humanos e operacionais e a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, a Administração estabelece a exigência de apresentação de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis legalmente cabíveis, bem como de certidão negativa de feitos sobre falência, nos termos do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos e critérios objetivos estabelecidos no Termo de Referência. A medida visa assegurar condições mínimas de avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes, mediante exigências proporcionais à natureza e à complexidade da contratação, preservada a competitividade do certame.

A decisão considera, ainda, que as especificações, os quantitativos e as condições de execução estão previamente definidas nos documentos técnicos, sendo a adequada realização dos serviços assegurada mediante fiscalização contratual, acompanhamento das etapas de execução e exigência de profissionais legalmente habilitados para as atividades que demandem responsabilidade técnica específica.

A ausência de exigência de atestados na fase de habilitação não afasta a obrigatoriedade de observância das normas regulamentares e profissionais aplicáveis, inclusive quanto à apresentação das

Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) legalmente exigíveis, antes da execução das respectivas atividades.

Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual. A subcontratação parcial de atividades acessórias ou especificas poderá ser admitida mediante prévia autorização da Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no artigo 122 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto.

Considerando a natureza temporária e sazonal da contratação, seu prazo delimitado de execução e os mecanismos de fiscalização, recebimento e responsabilização previstos no Termo de Referência, a Administração opta pela dispensa da garantia de execução contratual prevista no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das obrigações de segurança, responsabilidade técnica, manutenção e reparação de danos atribuídas à contratada.

Os elementos decorativos, cenográficos, luminosos e demais materiais necessários deverão atender integralmente às especificações, dimensões, características técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos na Memória de Cálculo dos Quantitativos, observadas as diretrizes constantes do Projeto Conceitual de Implantação da Decoração Natalina 2026/2027, que integra o presente Estudo Técnico Preliminar como Anexo Único.

Os elementos disponibilizados deverão apresentar condições adequadas de conservação, acabamento, resistência, estabilidade e funcionamento, não sendo admitidas peças danificadas, estruturas comprometidas, componentes elétricos defeituosos ou materiais que ofereçam riscos à segurança. No caso de locação, será admitida a utilização de elementos anteriormente utilizados, desde que atendam integralmente aos padrões de qualidade, segurança e apresentação estabelecidos para a contratação.

Os materiais luminosos e componentes elétricos deverão ser apropriados para utilização em ambientes externos, apresentando proteção compatível com a exposição às condições climáticas, incluindo chuva, umidade e variações de temperatura. As instalações elétricas temporárias deverão possuir dimensionamento adequado às cargas previstas, dispositivos de proteção, conexões seguras e demais componentes necessários ao funcionamento dos conjuntos decorativos, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

A montagem e a instalação das estruturas deverão observar as características de cada espaço público, garantindo estabilidade, segurança e adequada fixação dos elementos, sem comprometer a circulação de pedestres e veículos, a acessibilidade, a visibilidade viária, a integridade dos equipamentos urbanos e a preservação da vegetação e do patrimônio público.

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e habilitados, conforme a natureza das atividades, observando-se especialmente as disposições da Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10), relativa à segurança em instalações e serviços em eletricidade, e da Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35), referente ao trabalho em altura, bem como as demais normas técnicas e de segurança aplicáveis.

A execução deverá contar com acompanhamento de profissional legalmente habilitado, observadas suas atribuições profissionais, incluindo a apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou documentos equivalentes legalmente cabíveis, referentes às atividades técnicas que exijam responsabilidade profissional, especialmente às instalações elétricas e à montagem das estruturas.

Durante o período de utilização da decoração natalina, deverão ser asseguradas condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança dos conjuntos instalados, contemplando inspeções periódicas, manutenção preventiva e corretiva e substituição dos componentes que apresentarem defeitos, danos ou funcionamento inadequado, sem prejuízo da continuidade da ambientação dos espaços públicos.

Ao término do período festivo, deverão ser realizados os serviços de desligamento, desmontagem e retirada dos elementos temporários, incluindo a remoção das instalações elétricas e

estruturas auxiliares, com a devida limpeza e recomposição dos locais utilizados, preservando-se as condições dos espaços públicos.

Quanto aos critérios de sustentabilidade, serão observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, das demais normas aplicáveis e as orientações constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU, em sua edição vigente. Deverá ser priorizada a utilização de iluminação LED de maior eficiência energética, materiais resistentes e reutilizáveis, além da destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços.

Os requisitos de habilitação observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensada a apresentação de atestados de capacidade técnica, conforme justificativa anteriormente desenvolvida neste Estudo. Permanecem obrigatórias, durante a execução contratual, a disponibilização de profissionais legalmente habilitados, a apresentação dos documentos de responsabilidade técnica legalmente exigíveis e a observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

As condições específicas relativas aos prazos de montagem, instalação, funcionamento, manutenção, desmontagem, recebimento, fiscalização, responsabilidades, atendimento de ocorrências e demais obrigações da contratada serão detalhadas no Termo de Referência, em conformidade com a solução definida neste Estudo Técnico Preliminar.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R$ 212.488,45 (duzentos e doze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica e no respectivo Mapa Comparativo de Preços, documentos integrantes da instrução processual.

VII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação compreende a disponibilização temporária dos elementos decorativos, cenográficos e luminosos, acompanhada dos serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada das estruturas, para atendimento dos quatro espaços públicos contemplados no planejamento da decoração natalina de 2026/2027.

A avaliação do parcelamento do objeto foi realizada em observância ao artigo 47, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a viabilidade técnica e econômica da divisão, a responsabilidade técnica pela execução, os custos de administração de múltiplos contratos e o dever de buscar a ampliação da competição, evitando-se a concentração indevida de mercado.

Sob o aspecto técnico, embora os espaços públicos possuam características próprias e seja materialmente possível individualizar determinados elementos decorativos e atividades, a execução do objeto envolve serviços complementares e coordenados, cuja realização demanda compatibilização entre o fornecimento das estruturas, sua instalação, os sistemas elétricos temporários, a manutenção durante o período festivo e a posterior desmontagem.

O parcelamento por local de instalação ou por natureza dos serviços poderia resultar na atuação simultânea de diferentes prestadores, exigindo maior coordenação dos cronogramas, das intervenções técnicas e das responsabilidades pela conservação e segurança dos conjuntos ornamentais. A concentração das obrigações em uma única contratação favorece a uniformidade dos padrões de execução, a identificação das responsabilidades contratuais e a continuidade da manutenção durante todo o período de funcionamento da decoração.

Sob o aspecto econômico, destaca-se que a composição orçamentária contempla 14 (quatorze) itens de serviços gerais e recursos operacionais, no valor estimado de R$ 44.133,60, destinados ao atendimento conjunto dos quatro espaços públicos. Entre esses componentes estão a supervisão técnica, o acompanhamento de segurança do trabalho, a mobilização de equipes, a

utilização de equipamentos especializados, o apoio operacional e as atividades de montagem e desmontagem.

A execução conjunta permite organizar esses recursos de maneira coordenada, com aproveitamento das equipes, dos deslocamentos e dos equipamentos empregados nas diferentes frentes de serviço. O parcelamento, especialmente mediante contratações independentes por local ou etapa de execução, poderia gerar novas necessidades de mobilização, custos logísticos adicionais e maior dispêndio administrativo com a gestão e a fiscalização dos contratos.

Embora a divisão do objeto possa, em determinadas circunstâncias, favorecer a apresentação de propostas economicamente mais vantajosas, não foram identificados, no levantamento realizado para esta contratação, elementos que demonstrem que os potenciais benefícios econômicos do parcelamento compensariam os custos adicionais e as dificuldades operacionais decorrentes da execução por diferentes contratados.

Quanto à competitividade, reconhece-se que o parcelamento pode ampliar a participação de fornecedores especializados em parcelas específicas da contratação. Entretanto, a pesquisa mercadológica realizada para o objeto integral resultou na obtenção de três propostas comerciais distintas, apresentadas pelas empresas AD Soluções, Orlovic e A Construir, todas contemplando os 79 (setenta e nove) itens da composição técnica, com valores globais de R$ 199.244,53, R$ 213.864,61 e R$ 224.356,21, respectivamente.

A apresentação dessas propostas constitui elemento indicativo da existência de fornecedores com condições de ofertar a solução em sua integralidade, não se identificando, nas consultas realizadas, dependência de fornecedor exclusivo para sua execução. Tal circunstância não afasta a necessidade de assegurar ampla participação no procedimento licitatório, mediante especificações objetivas e exigências de habilitação proporcionais à natureza e à complexidade das atividades contratadas.

A análise conjunta dos aspectos técnicos, econômicos e concorrenciais indica que, para a necessidade específica da Administração, os benefícios operacionais da execução coordenada, o aproveitamento dos recursos compartilhados, a centralização das responsabilidades e a redução dos riscos associados à multiplicidade de prestadores justificam a opção pelo não parcelamento.

Diante dessas circunstâncias, **conclui-se pela adoção de contratação conjunta, com critério de julgamento de menor preço global**, abrangendo a totalidade dos elementos e serviços necessários à ornamentação natalina dos quatro espaços públicos, por se tratar da estruturação considerada mais adequada à necessidade administrativa, observados os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A adoção do menor preço global não dispensa a apresentação da composição dos preços unitários nem a observância dos critérios de aceitabilidade estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

VIII - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se assegurar a ornamentação e a ambientação natalina dos quatro espaços públicos contemplados no planejamento, mediante disponibilização e instalação dos elementos decorativos, cenográficos e luminosos, em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança durante as festividades de Natal e Ano-Novo de 2026/2027.

Espera-se garantir a execução coordenada dos serviços de montagem, instalação, manutenção e desmontagem, com funcionamento regular da decoração durante o período festivo, correção de eventuais falhas e retirada integral dos elementos temporários ao final da utilização, preservando as condições dos espaços públicos.

A contratação busca, ainda, valorizar os espaços públicos, proporcionar ambientes de convivência e visitação à população e promover a aplicação eficiente dos recursos municipais, observados os princípios da economicidade, segurança e eficiência administrativa.

IX - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com a contratação, pretende-se assegurar a adequada ornamentação e ambientação natalina dos espaços públicos do Município de Ipuã/SP durante as festividades de Natal e Ano-Novo de 2026/2027, proporcionando à população e aos visitantes ambientes atrativos, seguros e apropriados à celebração das festividades.

Espera-se que os elementos decorativos, cenográficos e luminosos sejam disponibilizados e instalados de acordo com as especificações, dimensões e quantitativos estabelecidos pela Administração, garantindo condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança nos quatro espaços públicos contemplados no planejamento.

A contratação deverá assegurar a execução coordenada dos serviços de montagem, instalação, manutenção e desmontagem, de modo que a decoração esteja disponível no período previsto para as festividades, com funcionamento adequado dos conjuntos luminosos, estabilidade das estruturas e realização das intervenções necessárias à correção de eventuais falhas. Ao término do período festivo, pretende-se garantir a retirada dos elementos temporários e a preservação das condições dos espaços públicos utilizados.

Pretende-se, ainda, contribuir para a valorização e o embelezamento dos espaços públicos, o fortalecimento das tradições natalinas e o incentivo à convivência familiar e comunitária, proporcionando ambientes de visitação e lazer, com potencial para estimular a circulação de pessoas, favorecer o comércio local e contribuir para a movimentação econômica do Município durante as comemorações de fim de ano.

Por fim, busca-se promover a adequada aplicação dos recursos públicos, mediante a contratação de solução compatível com as necessidades efetivamente identificadas, assegurando a qualidade dos elementos disponibilizados, a eficiência na execução dos serviços e a segurança da população, observados os princípios da economicidade, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

X - PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Após a conclusão deste Estudo Técnico Preliminar e seu Anexo, a Administração deverá prosseguir com a consolidação do Termo de Referência e com a adoção das demais providências necessárias ao regular andamento da fase preparatória da contratação.

Previamente à consolidação dos documentos técnicos, deverão ser conferidas e compatibilizadas as informações constantes do Projeto Conceitual de Implantação, Memória de Cálculo dos Quantitativos e demais especificações técnicas que integram a instrução processual, especialmente quanto às dimensões das estruturas, aos elementos decorativos, às instalações elétricas e às condições de execução previstas para cada local, mediante validação pelo responsável técnico competente.

Deverão ser verificadas as condições dos quatro espaços públicos contemplados, incluindo a disponibilidade e a capacidade dos pontos de alimentação elétrica, as condições de instalação das estruturas, os acessos necessários à montagem e desmontagem e as possíveis interferências na circulação de pedestres e veículos. Quando aplicável, deverão ser providenciadas as autorizações necessárias junto aos órgãos competentes e à concessionária de energia elétrica.

A Administração deverá definir previamente o cronograma de execução, considerando os prazos necessários para montagem, instalação, inspeção e testes de funcionamento, de modo que a decoração esteja concluída e em condições adequadas de utilização antes do início das festividades. Também deverão ser estabelecidos os procedimentos para acompanhamento da manutenção durante o período de funcionamento e para a posterior desmontagem e retirada dos elementos temporários.

Deverão ser designados os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, incluindo acompanhamento técnico das instalações elétricas e das estruturas decorativas, quando necessário. A fiscalização deverá verificar o atendimento às especificações, às condições de segurança e às

exigências de responsabilidade técnica, inclusive quanto à apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) legalmente cabíveis.

Considerando a natureza da contratação, não se identifica a necessidade de alteração da estrutura administrativa ou de capacitação especial dos servidores municipais, desde que a execução dos serviços técnicos especializados permaneça sob responsabilidade da empresa contratada, cabendo à Administração assegurar o acompanhamento e a fiscalização adequados.

As demais condições relacionadas à execução, aos prazos, às responsabilidades, ao recebimento e à fiscalização dos serviços serão detalhadas no Termo de Referência e nos instrumentos da contratação.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se identifica a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes ao objeto do presente estudo.

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação envolve a utilização temporária de elementos decorativos, cenográficos e luminosos nos espaços públicos do Município de Ipuã/SP, podendo gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de energia elétrica, à utilização de materiais e equipamentos e à geração de resíduos decorrentes das atividades de montagem, instalação, manutenção e desmontagem da decoração natalina.

Entre os possíveis impactos, destacam-se o consumo de energia elétrica durante o funcionamento da iluminação, a geração de resíduos provenientes de embalagens, cabos, conectores, componentes elétricos e materiais eventualmente substituídos, além de possíveis interferências na vegetação e nos espaços públicos utilizados para instalação das estruturas.

Como medidas de prevenção e mitigação, deverá ser priorizada a utilização de iluminação LED, considerando sua eficiência energética e durabilidade, bem como a adoção de sistemas de acionamento e desligamento programados, visando ao uso racional da energia elétrica. Os elementos decorativos deverão apresentar condições adequadas de conservação e possibilidade de reutilização, reduzindo a geração de resíduos e a necessidade de substituição de materiais.

A instalação e a retirada das estruturas deverão ser realizadas de modo a preservar a vegetação, o mobiliário urbano e os demais elementos existentes nos espaços públicos, evitando danos decorrentes de fixações inadequadas, movimentação de equipamentos ou descarte irregular de materiais. Os resíduos eventualmente gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas suas características e as normas aplicáveis.

Ao término do período festivo, a contratada deverá promover a retirada dos elementos temporários e dos materiais utilizados na instalação, assegurando a limpeza e a preservação das condições dos locais atendidos.

Também deverão ser observadas, no que couber, as disposições da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, da Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU, em sua edição vigente.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após o levantamento de mercado e a avaliação das alternativas disponíveis, conclui-se que a locação temporária dos elementos decorativos, cenográficos e luminosos, acompanhada dos serviços de montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada, constitui a solução mais adequada ao atendimento da necessidade de ornamentação natalina dos espaços públicos do Município de Ipuã/SP durante as festividades de Natal e Ano-Novo de 2026/2027.

A escolha fundamenta-se na natureza sazonal da demanda, na ausência de espaço municipal adequado para armazenamento permanente das estruturas, nos custos e responsabilidades decorrentes da aquisição definitiva dos bens e nas referências de mercado examinadas, conforme

demonstrado no item III deste Estudo Técnico Preliminar. Consideradas as condições econômicas e operacionais identificadas, a solução de locação apresenta maior adequação à finalidade pública pretendida, sem impor à Administração a necessidade de incorporação patrimonial e conservação permanente dos elementos ornamentais.

Quanto à natureza do objeto, adota-se o enquadramento como serviço comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a possibilidade de definição objetiva das especificações, dos padrões de desempenho e qualidade e das condições de execução, conforme fundamentação apresentada no item V deste estudo. Dessa forma, estabelece-se a utilização da modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global, observadas as disposições do artigo 29 da referida legislação.

A opção pelo não parcelamento decorre da análise dos aspectos técnicos, econômicos e concorrenciais desenvolvida no item VII, considerando a execução coordenada dos serviços, o compartilhamento de recursos operacionais, a centralização das responsabilidades contratuais e a necessidade de assegurar uniformidade dos padrões de qualidade, segurança e manutenção dos conjuntos decorativos, preservada a competitividade do procedimento licitatório.

Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, considerando que a demanda possui finalidade específica, locais previamente identificados e execução vinculada ao período das festividades natalinas de 2026/2027. Consequentemente, não se aplica o procedimento público de intenção de registro de preços previsto no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021.

Integra o presente Estudo Técnico Preliminar, como **Anexo Único**, o Projeto Conceitual de Implantação da Decoração Natalina 2026/2027, elaborado para subsidiar a definição das características e diretrizes de ornamentação dos espaços públicos contemplados na contratação.

Constituem documentos técnicos complementares da fase preparatória a Memória de Cálculo dos Quantitativos e a Pesquisa Mercadológica, acompanhadas de seus respectivos demonstrativos, que integram a instrução processual e subsidiam as conclusões deste estudo.

Ipuã/SP, 05 de novembro de 2026.

Fabiana de Oliveira Puga
Chefe de Divisão de Cultura

Estudo Técnico Preliminar aprovado em 05/11/2026.

Letícia Maria Gerim
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Renato Figueiredo Santos Filho
Secretário Municipal de Planejamento Intersetorial e Turismo

Apêndice III ao Anexo I – Projeto Conceitual de Implantação
(Anexo Único ao Estudo Técnico Preliminar)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
Processo Administrativo nº 098/2026

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P U Ã
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Fone: PABX (16) 3832-0100
CEP 14611-080 - Ipuã/SP E-mail: cultura@ipua.sp.gov.br

PROJETO CONCEITUAL DE IMPLANTAÇÃO

DECORAÇÃO NATALINA 2026/2027

MUNICÍPIO DE IPUÃ/SP

NOTA IMPORTANTE: as fotografias identificadas como "FOTO DO LOCAL" são registros reais dos espaços públicos fornecidos para desenvolvimento deste estudo. Qualquer imagem identificada como "SIMULAÇÃO CONCEITUAL" é ilustração digital destinada exclusivamente a demonstrar intenção estética e posicionamento aproximado. Não representa obra executada, não possui valor de levantamento topográfico e não garante escala, intensidade luminosa ou acabamento final exatos.

CRITÉRIOS GERAIS DO PROJETO

- Predominância de iluminação em branco quente nos conjuntos gerais, com cores especiais somente onde expressamente indicadas.
- Implantação das peças sem obstruir acessos, circulação de pedestres, visibilidade viária, bancos, entradas de edificações ou leitura dos letreiros existentes.
- Circuitos temporários setorizados, quadros próprios por local e comando por disjuntor, contator e relé temporizador/programável.
- Materiais de uso externo, estrutura metálica protegida e conexões vedadas/protegidas.
- As posições indicadas deverão ser ajustadas em campo apenas quando necessário para segurança, interferências físicas ou preservação do patrimônio/vegetação.

LOCAL	REFERÊNCIA	IMPLANTAÇÃO
Praça Central	~400 m de perímetro	Cenografia de árvore metálica iluminada com 16 metros de altura, constituída em 4 andares; casa 2,5x2x3 m; presépio 11 peças; 4 árvores 7 m; 6 árvores ornamentadas; anel 35 mm².15 caixas de presente e 105 esferas; 6 árvores ornamentadas; alimentador principal estimado em 250 m de cabo multipolar flexível 3 x 25 mm².
Rotatória Entrada	~201,72 m	Árvore 12 m; coração vermelho; 12 peças; alimentação aérea estimada em 40 m de cabo multiplexado 2 x 25 mm².
Rotatória Prefeitura	~182,31 m	4 peças; 12 coqueiros iluminados; anjo 3 m; FELIZ ANO NOVO; IPUÃ/arco; alimentação ~30 m.
Praça da Capelinha	~189,08 m	Cruz; 2 canteiros; 5 contornos pergolado; 10 pinheiros; cascata do bar; 5 estrelas; alimentação ~20 m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Fone: PABX (16) 3832-0100
CEP 14611-080 - Ipuã/SP E-mail: cultura@ipua.sp.gov.br

PRAÇA CENTRAL - VISTA PRINCIPAL



FOTO DO LOCAL - vista frontal da igreja e área central.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Fone: PABX (16) 3832-0100
CEP 14611-080 - Ipuã/SP E-mail: cultura@ipua.sp.gov.br

ELEMENTO	DIMENSÃO	POSIÇÃO / DIRETRIZ
Cenografia de árvore metálica iluminada com 16 metros de altura, constituida em blocos de 4 andares	16 m	Centro/eixo frontal da igreja; cenografia metálica modular constituida em 4 blocos/andares sobrepostos, com 6 rolos de 100m de mangueira LED 13mm BQ e estrela superior
Casa do Papai Noel	2,50 x 2,00 m; h=3,00 m	Lado esquerdo da composição principal.
Presépio	11 peças em fibra	Lado direito da composição principal.
Área frontal	Livre	Não distribuir caixas/esferas no eixo frontal da igreja; manter circulação e leitura arquitetônica.

PRAÇA CENTRAL - CANTEIROS E PAISAGISMO



FOTO DO LOCAL - canteiro com poste e coqueiros.



FOTO DO LOCAL - árvores e canteiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Fone: PABX (16) 3832-0100
CEP 14611-080 - Ipuã/SP E-mail: cultura@ipua.sp.gov.br

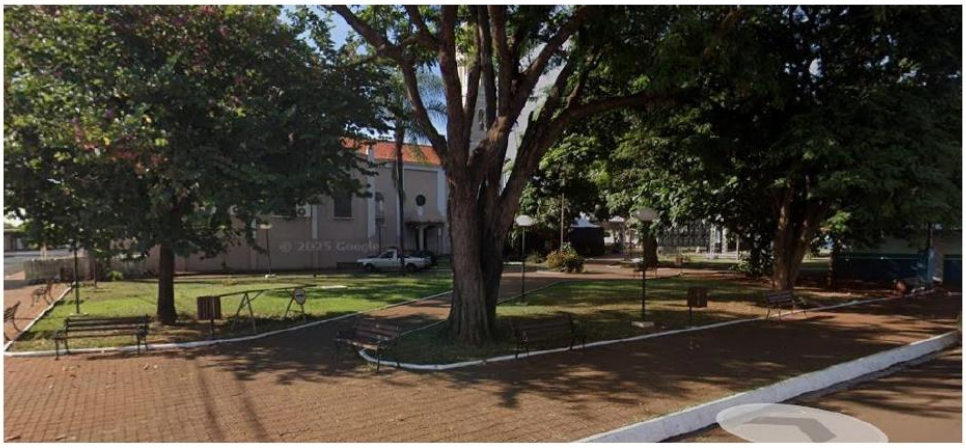


FOTO DO LOCAL - árvores de maior porte.

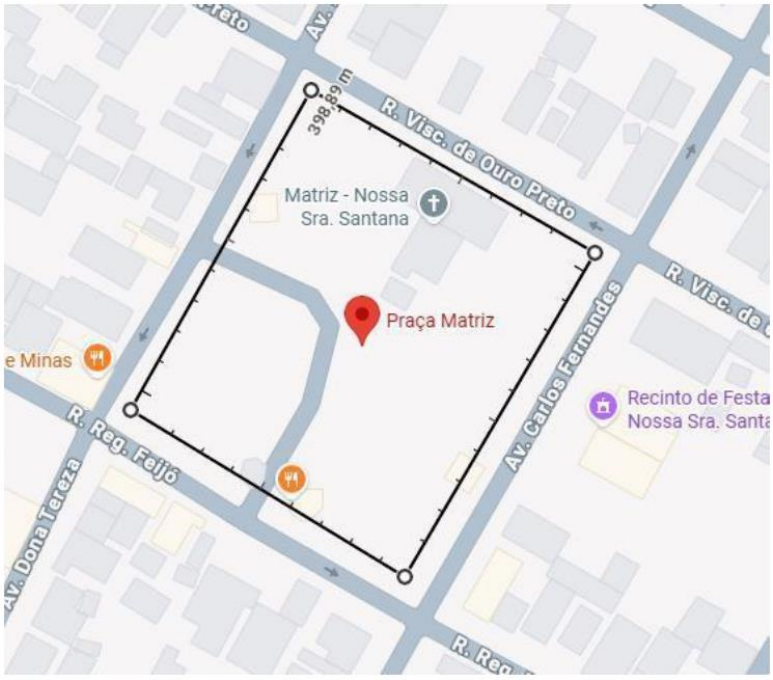


FOTO DO LOCAL - canteiro aberto e palmeira.

ELEMENTO	QUANTIDADE	APLICAÇÃO
4 árvores estaiadas	7 m	Uma em cada poste/canteiro; mangueira LED 13 mm BQ; estrela superior conforme padrão da estrutura.
15 caixas de presente	15 un	Distribuição nos canteiros. Composição orçamentária entre 0,60 m, 0,90 m e 1,20 m.
105 esferas	105 un	90 esferas menores, de aproximadamente 0,30 m, distribuídas nas 6 árvores maiores, sendo 15 por árvore; e 15 esferas maiores, de 0,65 m, destinadas à ornamentação da praça.
Tubos Snow	90 un de 1 m	15 em cada uma das 6 árvores maiores.
Árvores finas/arbustos	Pisca blindado IP66	Caixa de 10 m, fio/cabo blindado Ø aprox. 2,2 mm.
Árvores grossas/altas	Mangueira 13 mm	Branco quente, uso externo.
Palmeiras/coqueiros	Fita LED 10 mm em anéis	Fixação sem agressão à vegetação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Fone: PABX (16) 3832-0100
CEP 14611-080 - Ipuã/SP E-mail: cultura@ipua.sp.gov.br

PRAÇA CENTRAL - REFERÊNCIA DE REDE ELÉTRICA



MAPA DE REFERÊNCIA - perímetro informado em aproximadamente 400 m.

Esquema conceitual do circuito:

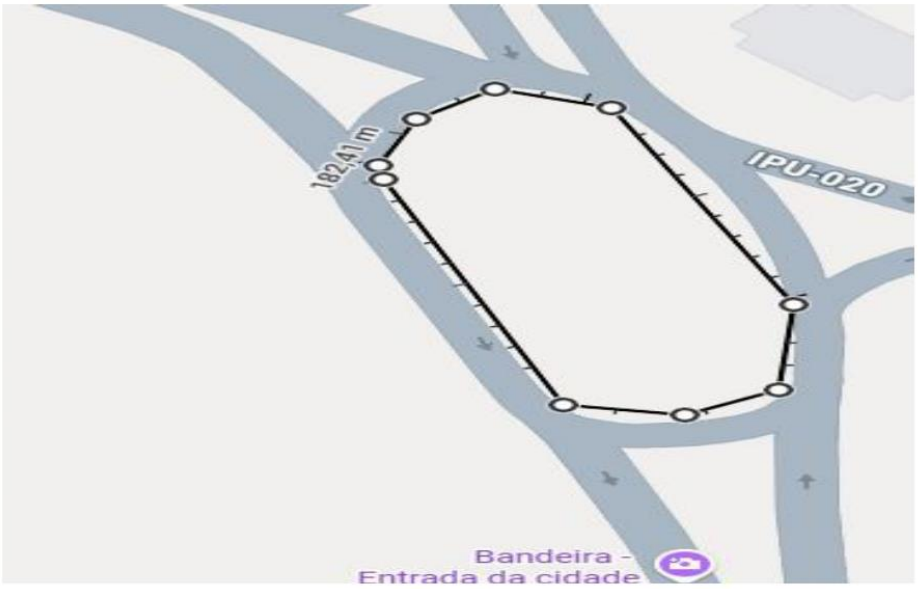
COMPONENTE	ESPECIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Pontos existentes	4 pontos bifásicos	Distribuídos próximos ao meio de cada lado da praça.
Alimentador principal	Cabo multipolar flexível 3 x 25 mm²	Extensão estimada de 250 m para alimentação principal e setorização dos circuitos. O perímetro físico aproximado da praça é de 400 m, não correspondendo à extensão de cabo prevista.
Quadro de comando	1 conjunto	Disjuntor + contator + relé; proteção complementar conforme dimensionamento.
Derivação 1	4 mm²	Alimentação de ramais principais.
Derivação 2	2,5 mm²	Circuitos derivados.
Terminais	1,0 mm²	Apenas peças de baixa potência e trechos curtos protegidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Fone: PABX (16) 3832-0100
CEP 14611-080 - Ipuã/SP E-mail: cultura@ipua.sp.gov.br

ROTATÓRIA PRÓXIMA À PREFEITURA



FOTO DO LOCAL - letreiro IPUÃ, arco e coqueiros.



MAPA DE REFERÊNCIA - perímetro aproximado 182,31 m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Fone: PABX (16) 3832-0100
CEP 14611-080 - Ipuã/SP E-mail: cultura@ipua.sp.gov.br

ELEMENTO	QUANTIDADE	DIRETRIZ
Peças de piso	4 un	2 esferas ~1 m + 2 caixas de presente ~1 m.
Coqueiros	12 un	1 refletor LED verde 50 W na copa de cada coqueiro.
Troncos	36 caixas de pisca	3 caixas de 10 m por coqueiro, branco quente, blindado IP66.
Anjo com corneta	1 un - 3 m x Ø1,5 m	Ao lado do letreiro FELIZ ANO NOVO; pisca amarelo/BF e neon BF.
Letreiro	FELIZ ANO NOVO - letras com altura equivalente ao IPUÃ	Ao lado e ligeiramente à frente do IPUÃ, sem tampar o nome.
IPUÃ e arco	Mantidos no escopo	Contorno/iluminação LED conforme concepção do local.
Alimentação	~30 m	Cabo principal 25 mm² e quadro próprio com disjuntor + contator + relé.

PRAÇA DA CAPELINHA



FOTO DO LOCAL - fachada da capela, pergolado e postes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Fone: PABX (16) 3832-0100
CEP 14611-080 - Ipuã/SP E-mail: cultura@ipua.sp.gov.br



FOTO DO LOCAL - detalhe da estrutura do pergolado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Fone: PABX (16) 3832-0100
CEP 14611-080 - Ipuã/SP E-mail: cultura@ipua.sp.gov.br



MAPA DE REFERÊNCIA - dimensões aproximadas 50,00 m x 44,54 m; perímetro ~189,08 m.

ELEMENTO	QTD./TIPO	APLICAÇÃO
Cruz	Fita LED externa	Contorno integral da cruz.
2 canteiros de entrada	Fita LED externa	Contorno dos dois canteiros frontais.
Pergolado	5 contornos	Fita LED colorida, uma cor distinta por contorno.
10 pinheiros	20 caixas de pisca	2 caixas x 10 m em cada pinheiro.
Bar	~30 m de cascata	Contorno do telhado com cascata de pisca para uso externo.
Postes	5 estrelas	Cada estrela: 0,65 m de altura x 1,00 m de comprimento; vergalhão 3/8 e mangueira 13 mm.
Alimentação	~20 m	Cabo principal 25 mm² + quadro com disjuntor, contator e relé.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P U Ã
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Fone: PABX (16) 3832-0100
CEP 14611-080 - Ipuã/SP E-mail: cultura@ipua.sp.gov.br

ANTES E DEPOIS - VISUALIZAÇÃO CONCEITUAL DA IMPLANTAÇÃO

Esta seção complementa o projeto conceitual já apresentado, colocando lado a lado o estado atual dos locais e uma simulação digital de referência para facilitar a compreensão da implantação proposta. As imagens de "DEPOIS" não são fotografias reais nem representam obra já executada.

As simulações digitais têm caráter exclusivamente ilustrativo e orientativo.

PRAÇA CENTRAL - VISTA PRINCIPAL DA IGREJA

ANTES - FOTOGRAFIA REAL DO LOCAL



Registro fotográfico real utilizado como base para o estudo de implantação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Fone: PABX (16) 3832-0100
CEP 14611-080 - Ipuã/SP E-mail: cultura@ipua.sp.gov.br

DEPOIS - SIMULAÇÃO CONCEITUAL DE COMO PODERÁ FICAR



Simulação digital ilustrativa da intenção de implantação. Não corresponde a fotografia de decoração executada.

Elementos representados nesta simulação:

- Árvore central: 16 m de altura, estrutura metálica modular com 4 andares sobrepostos.
- Casa do Papai Noel no lado esquerdo, dimensão de referência 2,50 x 2,00 m e 3,00 m de altura.
- Igreja mantida sem iluminação decorativa; a composição luminosa fica concentrada nos elementos natalinos, árvores, canteiros e paisagismo.

IMPORTANTE: a simulação serve exclusivamente para demonstrar a composição visual pretendida. Escala, intensidade luminosa, acabamento e posicionamento exato poderão sofrer ajuste de campo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Fone: PABX (16) 3832-0100
CEP 14611-080 - Ipuã/SP E-mail: cultura@ipua.sp.gov.br

PRAÇA CENTRAL - CANTEIRO COM POSTE E COQUEIROS

ANTES - FOTOGRAFIA REAL DO LOCAL



Registro fotográfico real utilizado como base para o estudo de implantação.

DEPOIS - SIMULAÇÃO CONCEITUAL DE COMO PODERÁ FICAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Fone: PABX (16) 3832-0100
CEP 14611-080 - Ipuã/SP E-mail: cultura@ipua.sp.gov.br

Simulação digital ilustrativa da intenção de implantação. Não corresponde a fotografia de decoração executada.

Elementos representados nesta simulação:

- Uma das 4 árvores estaiadas de 7 m, utilizando o poste existente como eixo/mastro.
- Coqueiros e palmeiras com anéis de fita LED e paisagismo integrado à iluminação.
- Peças ornamentais distribuídas nos canteiros, preservando circulação e mobiliário urbano.
- Demais árvores da praça com pisca blindado IP66, mangueira LED 13 mm, esferas e tubos snow conforme especificações do memorial.

ROTATÓRIA DA ENTRADA DA CIDADE

ANTES - FOTOGRAFIA REAL DO LOCAL



Registro fotográfico real utilizado como base para o estudo de implantação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Fone: PABX (16) 3832-0100
CEP 14611-080 - Ipuã/SP E-mail: cultura@ipua.sp.gov.br

DEPOIS - SIMULAÇÃO CONCEITUAL DE COMO PODERÁ FICAR



Simulação digital ilustrativa da intenção de implantação. Não corresponde a fotografia de decoração executada.

Elementos representados nesta simulação:

- 12 coqueiros com 1 refletor LED verde de 50 W direcionado à copa de cada unidade.
- Troncos dos 12 coqueiros com 3 caixas de pisca blindado branco quente de 10 m por coqueiro.
- Anjo com corneta de 3 m de altura e aproximadamente 1,50 m de diâmetro.
- 2 esferas de 1,00 m e 2 caixas de presente, além da iluminação do IPUÃ e do arco existente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Fone: PABX (16) 3832-0100
CEP 14611-080 - Ipuã/SP E-mail: cultura@ipua.sp.gov.br

PRAÇA DA CAPELINHA - VISTA FRONTAL

ANTES - FOTOGRAFIA REAL DO LOCAL



Registro fotográfico real utilizado como base para o estudo de implantação.

DEPOIS - SIMULAÇÃO CONCEITUAL DE COMO PODERÁ FICAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Fone: PABX (16) 3832-0100
CEP 14611-080 - Ipuã/SP E-mail: cultura@ipua.sp.gov.br

Simulação digital ilustrativa da intenção de implantação. Não corresponde a fotografia de decoração executada.

Elementos representados nesta simulação:

- Contorno da cruz e dos dois canteiros de entrada com fita LED externa.
- O pergolado não integra esta vista frontal; sua iluminação colorida é apresentada separadamente no item 10.6, utilizando a fotografia real lateral do local.
- 10 pinheiros ornamentados com 2 caixas de pisca blindado de 10 m por unidade.
- Cascata de pisca no contorno do telhado do bar.
- 5 estrelas decorativas de 0,65 m x 1,00 m, uma em cada poste existente.

PRAÇA DA CAPELINHA - PERGOLADO LATERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Fone: PABX (16) 3832-0100
CEP 14611-080 - Ipuã/SP E-mail: cultura@ipua.sp.gov.br

Registro fotográfico real da lateral do pergolado, utilizado como base para o estudo de implantação.



Simulação conceitual aplicada sobre a fotografia real do pergolado lateral. Não corresponde a fotografia de decoração executada.

Elementos representados nesta simulação:

- Cinco contornos independentes do pergolado, cada um com uma cor distinta de iluminação LED.
- Aplicação acompanhando a estrutura real existente, sem deslocar o pergolado para a entrada da capela.
- Iluminação prevista exclusivamente na estrutura lateral do pergolado, conforme fotografia real de referência.
- Cores apresentadas de forma conceitual para demonstrar a intenção visual; a sequência final poderá ser ajustada em campo pela fiscalização sem alteração do quantitativo.

Fabiana de Oliveira Puga
Chefe de Divisão de Cultura

Anexo II – Modelo de Proposta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
Processo Administrativo nº 098/2026

Empresa: ……. *(Nome da Empresa)*
Ao Município de Ipuã/SP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação e ambientação natalina dos espaços públicos do Município de Ipuã/SP, durante as festividades de Natal e Ano-Novo de 2026/2027, mediante locação de elementos decorativos, cenográficos e luminosos, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada dos materiais e estruturas temporárias, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços.

Prezados Senhores,

Pela presente, formulamos Proposta de Preços, de acordo com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 e seus anexos.

1) Compõe nossa Proposta os seguintes anexos:
a) Anexo I: Termo de Referência;

2) O prazo de validade da presente Proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data estabelecida para sua apresentação.

3) O Preço unitário e total, em algarismo, deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), com as frações dos valores numéricos calculados dispostos em até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

4) As propostas apresentadas e os lances incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, contribuições, seguros e demais despesas inerentes, correspondendo o preço ofertado rigorosamente às especificações do objeto licitado.

5) Dados de Identificação da Empresa:
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Dados Bancários da Empresa: Banco _____, Ag _____, C/C _____
Chave PIX: _____
Nome do Sócio/Administrador: _____
CPF: _____ RG: _____

6) Dados de Identificação do Responsável pela Empresa:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____

7) Proposta de Preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Engenheiro eletricista – supervisão técnica e responsabilidade pela execução. Profissional habilitado no CREA para supervisão das instalações temporárias, inspeções de montagem/desmontagem, liberação técnica, acompanhamento da energização e emissão da ART de execução/montagem aplicável. Não inclui elaboração de projeto.	h	24		
2	Técnico de Segurança do Trabalho. Acompanhamento das atividades críticas, APR, DDS, conferência de EPIs/EPCs, isolamento de áreas e verificação do atendimento às NR-10 e NR-35.	h	36		
3	Eletricista – montagem e instalação. Eletricista qualificado, com NR-10 e NR-35 quando aplicável, destinado à montagem dos quadros, lançamento e derivação de cabos, instalação de LED, ligações, testes e energização.	h	180		
4	Ajudante de eletricista / auxiliar de montagem. Auxílio na passagem de cabos, fixação de caixas e peças, organização, apoio aos eletricistas e montagem das instalações temporárias.	h	220		
5	Decorador / montador – montagem. Montagem e posicionamento de Casa do Papai Noel, presépio, esferas, caixas de presente, tubos snow, anjo, estrelas e demais peças decorativas.	h	120		
6	Eletricista – manutenção semanal. Manutenção presencial obrigatória 1 vez por semana durante 5 semanas, com permanência mínima de 4 h por visita, incluindo inspeção, correção de falhas e substituição de componentes.	h	30		
7	Ajudante de eletricista – manutenção semanal. Acompanhamento obrigatório do eletricista nas 5 visitas semanais, mínimo de 4 h por visita.	h	30		
8	Eletricista – desmontagem. Desenergização, desmontagem elétrica, retirada de quadros, cabos, luminárias e acessórios.	h	80		
9	Ajudante de eletricista – desmontagem. Apoio na retirada de cabos, caixas, peças, fixações e organização dos materiais.	h	80		
10	Decorador / montador – desmontagem. Desmontagem e retirada dos elementos cenográficos e ornamentais, acondicionamento e organização para transporte.	h	60		
11	Caminhão munck com operador. Equipamento em condições operacionais, operador habilitado, combustível, deslocamento e acessórios de içamento inclusos; capacidade compatível com as estruturas natalinas.	h	24		
12	Caminhão com cesto aéreo com operador. Veículo com cesto aéreo, operador habilitado, combustível e deslocamento inclusos; alcance compatível com árvores, postes e demais serviços em altura.	h	15		
13	EPIs, EPCs e sinalização temporária. Capacetes, luvas, calçados, cinturões/talabartes quando aplicáveis, cones, fitas de isolamento e demais itens exigidos para execução segura.	cj	1		
14	Mobilização complementar e apoio operacional. Veículo de apoio, pequenas movimentações, organização das frentes de serviço e apoio logístico complementar.	sv	1		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
15	Cenografia de árvore metálica iluminada com 16 metros de altura, constituída em blocos de 4 andares. Estrutura cenográfica metálica modular com 16,00 m de altura, constituída em 4 blocos/andares sobrepostos, com módulos independentes unidos por sistema de fixação mecânica de alta resistência. Estrutura com rigidez, estabilidade e base de apoio/fixação compatíveis com a altura, solda elétrica profissional, acabamento anticorrosivo e pintura automotiva impermeabilizada para uso externo. Alimentação elétrica em 220 V.	un	1		
16	Locação de árvore estaiada – 7 m. Estrutura metálica estaiada adaptada à altura de 7 m, utilizando poste existente como eixo/mastro, cabo de aço, ferragens, solda profissional, pintura automotiva e sistema de fixação seguro.	un	4		
17	Mangueira luminosa LED 13 mm – 4 árvores estaiadas de 7 m. Mangueira LED Ø13 mm, 220 V, branco quente, uso externo; 2 caixas/rolos de 100 m por árvore, total de 8 caixas = 800 m.	cx	8		
18	Estrela luminosa 7 pontas – árvores de 7 m. Estrutura metálica de topo com base parafusada, acabamento anticorrosivo, iluminação LED e fixação adequada.	un	4		
19	Locação de Casa do Papai Noel – 2,50 x 2,00 m, altura 3,00 m. Cenário cenográfico completo, estrutura estável, cobertura, acesso seguro, acabamento natalino de alto padrão, iluminação decorativa e materiais resistentes a uso externo.	un	1		
20	Locação de presépio em fibra – conjunto com 11 peças. Maria 120x60x66 cm; 3 Reis 190x60x55 cm cada; José 170x60x60 cm; Camelo 170x220x60 cm; Burro 130x170x60 cm; Ovelhas 65x90x60 e 40x60x35 cm; Boi 120x60x40 cm; Jesus 50x20x20 cm. Peças íntegras, sem trincas.	cj	1		
21	Caixa de presente iluminada – 0,60 x 0,60 x 0,60 m. Metalão 20x20 mm chapa 18, solda profissional, pintura automotiva impermeabilizada, contorno em mangueira LED 13 mm branco quente e pisca LED branco quente nos seis lados.	un	5		
22	Caixa de presente iluminada – 0,90 x 0,90 x 0,90 m. Mesmo padrão construtivo do cubo de 0,60 m: metalão 20x20 chapa 18, mangueira LED 13 mm branco quente, pisca LED branco quente, solda profissional e pintura automotiva.	un	5		
23	Caixa de presente gigante iluminada – 1,20 x 1,20 x 1,20 m. Metalão 20x20 mm chapa 18, contorno em mangueira LED branco quente, laço iluminado com pisca LED vermelho e laço superior em espuma revestida com tecido decorativo; pintura automotiva impermeabilizada.	un	5		
24	Esfera decorativa iluminada – Ø 0,65 m. Estrutura em vergalhão 3/8", solda elétrica profissional, pintura automotiva impermeabilizada, contorno em mangueira LED 13 mm branco quente e revestimento com pisca LED branco quente.	un	15		
25	Esfera decorativa para aplicação em árvores – Ø aprox. 0,30 m. Peça leve apropriada para suspensão em árvore, resistente a uso externo, acabamento natalino e sistema de fixação seguro; tonalidade e acabamento compatíveis com o conjunto.	un	90		
26	Tubo Snow / meteoro LED – 1,00 m. Tubo efeito queda de neve/meteoro, comprimento aproximado de 1 m, LED branco, uso externo, com conexão protegida; 15 unidades em cada uma das 6 árvores maiores.	un	90		
27	Pisca LED blindado – caixas de 10 m. Pisca LED profissional branco quente, cabo blindado Ø aprox. 2,2 mm, proteção mínima IP66, 220 V, uso externo, conexões protegidas. Aplicação em árvores finas e arbustos.	cx	80		
28	Mangueira LED 13 mm – árvores grossas e altas. Mangueira LED Ø13 mm, 220 V, branco quente, uso externo, encapsulada e resistente a intempéries; 6 caixas/rolos de 100 m, total 600 m.	cx	6		
29	Fita LED 10 mm – anéis em palmeiras e coqueiros. Fita LED largura 10 mm, branco quente, encapsulada para uso externo, resistente a UV e umidade, instalada em anéis com fixação não agressiva à vegetação.	m	300		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
30	Cabo multipolar flexível 3 x 25 mm² – anel principal. Condutores de cobre, isolação 0,6/1 kV, antichama, cobertura resistente à abrasão e intempéries. Aplicação no anel elétrico de aproximadamente 400 m.	m	250		
31	Cabo multipolar / PP 2 x 4 mm² – derivações. Cobre flexível, antichama, isolação compatível com 220 V e uso temporário externo.	m	300		
32	Cabo paralelo / PP 2 x 1,0 mm² – alimentação terminal de peças. Uso restrito à alimentação terminal de peças de baixa potência, em trechos curtos, protegido por circuito compatível e sem utilização como alimentador principal.	m	400		
33	Quadro de comando temporário IP65 – Praça Central. Caixa/invólucro mínimo IP65, com trilho DIN, barramentos, bornes e prensa-cabos. Não inclui disjuntor, contator e relé, especificados nos itens 34 a 36.	un	1		
34	Disjuntor geral bipolar – quadro Praça Central. Disjuntor termomagnético bipolar, curva e corrente dimensionadas conforme carga e seção dos condutores.	un	1		
35	Contator bipolar – quadro Praça Central. Contator com corrente nominal compatível com a carga total comandada e bobina compatível com a tensão de comando.	un	1		
36	Relé temporizador/programável – quadro Praça Central. Relé digital/programável para comando da iluminação, com capacidade de acionamento do contator e programação horária.	un	1		
37	Locação da estrutura da árvore estaiada – 12 m. Estrutura metálica padrão árvore estaiada, tubo de aço de alta resistência, estaios, cabo de aço 3/8", solda profissional, pintura automotiva impermeabilizada e estrela luminosa de 7 pontas.	un	1		
38	Esfera iluminada – Ø 0,65 m. Vergalhão 3/8", mangueira LED 13 mm branco quente, pisca LED branco quente, solda profissional e pintura automotiva impermeabilizada.	un	3		
39	Esfera iluminada – Ø 1,00 m. Mesmo padrão construtivo da esfera de 0,65 m, com diâmetro aproximado de 1 m.	un	3		
40	Caixa de presente iluminada – 0,60 m. Metalão 20x20 chapa 18, mangueira LED 13 mm branco quente, pisca LED branco quente e acabamento automotivo impermeabilizado.	un	3		
41	Caixa de presente iluminada – aprox. 0,90 m. Metalão 20x20 chapa 18, iluminação LED branco quente, acabamento profissional; considerada como peça da classe aproximada de 1,00 m.	un	3		
42	Mangueira LED 13 mm vermelha – contorno do coração. Mangueira LED vermelha 13 mm, 220 V, uso externo; unidade comercial de referência: caixa/rolo de 100 m. Quantidade 0,4 caixa, equivalente a 40 m de contorno; metragem sujeita à confirmação pelo responsável técnico.	cx	0,4		
43	Cabo multiplexado / alimentador aéreo 2x 25 mm². Cabo apropriado para lançamento aéreo temporário, isolação 0,6/1 kV, resistente a UV, seção nominal mínima 25 mm² e ferragens compatíveis.	m	40		
44	Quadro de comando temporário IP65 – Rotatória Entrada. Caixa/invólucro de proteção para quadro temporário, com grau mínimo IP65, trilho, bornes, identificação e passagens apropriadas; os componentes de comando e proteção serão fornecidos e orçados separadamente nos itens 45 a 47, sem duplicidade.	un	1		
45	Disjuntor geral bipolar. Disjuntor termomagnético bipolar dimensionado conforme carga e alimentador.	un	1		
46	Contator bipolar. Contator dimensionado para a carga do conjunto.	un	1		
47	Relé temporizador/programável. Relé para acionamento automático do contator.	un	1		
48	Proteção complementar – DR e DPS. DR e DPS classe II compatíveis com a rede, quando tecnicamente aplicável.	cj	1		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
49	Cabo 2 x 4 mm² – derivações. Cobre flexível, antichama, isolação compatível com uso externo.	m	100		
50	Cabo 2 x 1,0 mm² – alimentação terminal. Uso terminal em peças de baixa potência e trechos curtos, protegido pelo circuito.	m	100		
51	Esfera iluminada – Ø 1,00 m. Vergalhão 3/8", contorno em mangueira LED 13 mm branco quente, revestimento em pisca LED branco quente, solda e pintura automotiva.	un	2		
52	Caixa de presente iluminada – aprox. 0,90 m. Metalão 20x20 chapa 18, mangueira LED branco quente, pisca LED e acabamento resistente a intempéries.	un	2		
53	Contorno luminoso do letreiro existente IPUÃ. Mangueira/neon flex LED profissional para uso externo, branco quente, aplicado acompanhando o perímetro das letras existentes, com conexões protegidas e fixação sem danificar o letreiro.	m	40		
54	Iluminação do arco existente. Tubo/neon flex LED profissional para uso externo, branco quente, iluminação contínua e homogênea, resistente a UV/intempéries, com terminais e conexões vedados.	m	40		
55	Refletor LED 50 W – luz verde. Refletor LED mínimo 50 W, cor verde, uso externo mínimo IP65, corpo em alumínio, vidro temperado e suporte orientável; 1 unidade direcionada à copa de cada coqueiro.	un	12		
56	Pisca LED blindado branco quente – caixas de 10 m. Pisca LED profissional, cabo blindado Ø aprox. 2,2 mm, IP66, branco quente, uso externo; 3 caixas de 10 m em cada um dos 12 coqueiros = 36 caixas / 360 m.	cx	36		
57	Locação de anjo com corneta – altura 3 m / diâmetro 1,5 m. Estrutura em vergalhão 3/8", iluminação com pisca LED amarelo e branco frio e fita neon branco frio; alimentação 220 V por cabo paralelo 2x2,5 mm²; solda profissional e pintura automotiva impermeabilizada.	un	1		
58	Locação de letreiro luminoso 'FELIZ ANO NOVO' – altura aprox. 1,90 m. Estrutura metálica autoportante, proteção anticorrosiva, iluminação LED para uso externo, acabamento uniforme e estabilidade para instalação junto ao anjo sem obstruir o letreiro IPUÃ.	un	1		
59	Cabo multipolar flexível 3 x 25 mm² – alimentação. Cobre flexível, isolação 0,6/1 kV, antichama e cobertura adequada ao ambiente externo. Distância aproximada do ponto de energia: 30 m.	m	30		
60	Quadro de comando temporário IP65 – Rotatória Prefeitura. Caixa/invólucro de proteção para quadro temporário, com grau mínimo IP65, trilho, bornes, identificação e passagens apropriadas; os componentes de comando e proteção serão fornecidos e orçados separadamente nos itens 61 a 63, sem duplicidade.	un	1		
61	Disjuntor geral bipolar. Disjuntor termomagnético bipolar dimensionado conforme carga.	un	1		
62	Contator bipolar. Contator dimensionado para a carga do conjunto.	un	1		
63	Relé temporizador/programável. Relé para acionamento automático do contator.	un	1		
64	Cabo 2 x 4 mm² – derivações. Cobre flexível, antichama, cobertura externa.	m	100		
65	Cabo 2 x 1,0 mm² – alimentação terminal. Uso restrito à alimentação terminal de peças de baixa potência.	m	100		
66	Fita LED externa – contorno da cruz. Fita LED largura 10 mm, uso externo, encapsulada, resistente a UV e umidade, fixação sem danificar a fachada.	m	20		
67	Fita LED externa – contorno dos 2 canteiros de entrada. Fita LED largura 10 mm, uso externo, encapsulada e protegida; contorno dos dois canteiros frontais.	m	40		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
68	Fita LED colorida – 5 contornos do pergolado. Fita LED encapsulada para uso externo, largura aprox. 10 mm; 5 contornos independentes, cada um em cor distinta definida pela fiscalização, total estimado de 100 m.	m	100		
69	Fontes / drivers para fitas LED. Fontes compatíveis com tensão/potência das fitas, margem mínima de operação e proteção em caixa estanque.	un	6		
70	Pisca LED blindado – 10 pinheiros. Pisca LED profissional IP66, cabo blindado Ø aprox. 2,2 mm, caixas de 10 m; 2 caixas por pinheiro, total 20 caixas / 200 m.	cx	20		
71	Cascata de pisca LED – contorno do telhado do bar. Cascata LED para uso externo, branco quente, proteção mínima IP65, cabos e conexões blindados; total estimado de 30 m.	m	30		
72	Estrela decorativa tipo cadente para poste – 0,65 m x 1,00 m. Estrutura decorativa tipo estrela cadente para aplicação em poste, com estrela principal em vergalhão 3/8", contornada com mangueira LED 13 mm, solda profissional, pintura automotiva impermeabilizada e sistema seguro de fixação/suspensão. Dimensão mínima da estrela: 0,65 m de altura x 1,00 m de comprimento.	un	5		
73	Cabo multipolar flexível 3 x 25 mm² – alimentação. Cobre flexível, isolação 0,6/1 kV, antichama e cobertura para uso externo. Distância aproximada do ponto de energia: 20 m.	m	20		
74	Quadro de comando temporário IP65 – Capelinha. Caixa/invólucro de proteção para quadro temporário, com grau mínimo IP65, trilho, bornes, identificação e passagens apropriadas; os componentes de comando e proteção serão fornecidos e orçados separadamente nos itens 75 a 77, sem duplicidade.	un	1		
75	Disjuntor geral bipolar. Disjuntor termomagnético bipolar dimensionado conforme carga.	un	1		
76	Contator bipolar. Contator dimensionado para a carga do conjunto.	un	1		
77	Relé temporizador/programável. Relé para acionamento automático do contator.	un	1		
78	Cabo 2x 4 mm² – derivações. Cobre flexível, antichama, cobertura externa.	m	100		
79	Cabo 2 x 1,0 mm² – alimentação terminal. Uso restrito à alimentação terminal de peças de baixa potência.	m	100		
	VALOR GLOBAL ESTIMADO – LOTE ÚNICO				

Valor total da proposta R$ ……. [por extenso]

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos, em especial, no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

....., ..., ... de 2026.
Local e Data

Anexo III – Declaração Unificada

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
Processo Administrativo nº 098/2026

Ao Município de Ipuã/SP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação e ambientação natalina dos espaços públicos do Município de Ipuã/SP, durante as festividades de Natal e Ano-Novo de 2026/2027, mediante locação de elementos decorativos, cenográficos e luminosos, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada dos materiais e estruturas temporárias, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços.

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) ( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa e empresa de pequeno porte.

2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

3) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do §1º, do artigo 9º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

5) Declaramos, para fins de direito, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

6) Declaramos cumprir aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7) Declaramos ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos.

8) Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

9) Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de contratação definidos no **item 4.3** do Termo de Referência.

10) Declaramos, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11) Declaramos, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **contrato.**

14) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato/Nota de Empenho**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 042/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

....., ..., ... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

Anexo IV – Minuta do Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
Processo Administrativo nº 098/2026

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ....., DE ..... DE ..... DE 2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IPUÃ E .....

O **MUNICÍPIO DE IPUÃ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433, Bairro Pampuã, na cidade de Ipuã, estado de São Paulo, inscrito sob o CNPJ nº 49.556.863/0001-39, neste ato representado pelo [cargo e nome], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado **CONTRATANTE** e [razão social/nome do(a) contratado(a)], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO], na cidade de [CIDADE], estado de [ESTADO] CEP [CEP], neste ato representada por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], doravante designado **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 098/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 042/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação e ambientação natalina dos espaços públicos do Município de Ipuã/SP, durante as festividades de Natal e Ano-Novo de 2026/2027, mediante locação de elementos decorativos, cenográficos e luminosos, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada dos materiais e estruturas temporárias, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Engenheiro eletricista – supervisão técnica e responsabilidade pela execução. Profissional habilitado no CREA para supervisão das instalações temporárias, inspeções de montagem/desmontagem, liberação técnica, acompanhamento da energização e emissão da ART de execução/montagem aplicável. Não inclui elaboração de projeto.	h	24		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	Técnico de Segurança do Trabalho. Acompanhamento das atividades críticas, APR, DDS, conferência de EPIs/EPCs, isolamento de áreas e verificação do atendimento às NR-10 e NR-35.	h	36		
3	Eletricista – montagem e instalação. Eletricista qualificado, com NR-10 e NR-35 quando aplicável, destinado à montagem dos quadros, lançamento e derivação de cabos, instalação de LED, ligações, testes e energização.	h	180		
4	Ajudante de eletricista / auxiliar de montagem. Auxílio na passagem de cabos, fixação de caixas e peças, organização, apoio aos eletricistas e montagem das instalações temporárias.	h	220		
5	Decorador / montador – montagem. Montagem e posicionamento de Casa do Papai Noel, presépio, esferas, caixas de presente, tubos snow, anjo, estrelas e demais peças decorativas.	h	120		
6	Eletricista – manutenção semanal. Manutenção presencial obrigatória 1 vez por semana durante 5 semanas, com permanência mínima de 4 h por visita, incluindo inspeção, correção de falhas e substituição de componentes.	h	30		
7	Ajudante de eletricista – manutenção semanal. Acompanhamento obrigatório do eletricista nas 5 visitas semanais, mínimo de 4 h por visita.	h	30		
8	Eletricista – desmontagem. Desenergização, desmontagem elétrica, retirada de quadros, cabos, luminárias e acessórios.	h	80		
9	Ajudante de eletricista – desmontagem. Apoio na retirada de cabos, caixas, peças, fixações e organização dos materiais.	h	80		
10	Decorador / montador – desmontagem. Desmontagem e retirada dos elementos cenográficos e ornamentais, acondicionamento e organização para transporte.	h	60		
11	Caminhão munck com operador. Equipamento em condições operacionais, operador habilitado, combustível, deslocamento e acessórios de içamento inclusos; capacidade compatível com as estruturas natalinas.	h	24		
12	Caminhão com cesto aéreo com operador. Veículo com cesto aéreo, operador habilitado, combustível e deslocamento inclusos; alcance compatível com árvores, postes e demais serviços em altura.	h	15		
13	EPIs, EPCs e sinalização temporária. Capacetes, luvas, calçados, cinturões/talabartes quando aplicáveis, cones, fitas de isolamento e demais itens exigidos para execução segura.	cj	1		
14	Mobilização complementar e apoio operacional. Veículo de apoio, pequenas movimentações, organização das frentes de serviço e apoio logístico complementar.	sv	1		
15	Cenografia de árvore metálica iluminada com 16 metros de altura, constituída em blocos de 4 andares. Estrutura cenográfica metálica modular com 16,00 m de altura, constituída em 4 blocos/andares sobrepostos, com módulos independentes unidos por sistema de fixação mecânica de alta resistência. Estrutura com rigidez, estabilidade e base de apoio/fixação compatíveis com a altura, solda elétrica profissional, acabamento anticorrosivo e pintura automotiva impermeabilizada para uso externo. Alimentação elétrica em 220 V.	un	1		
16	Locação de árvore estaiada – 7 m. Estrutura metálica estaiada adaptada à altura de 7 m, utilizando poste existente como eixo/mastro, cabo de aço, ferragens, solda profissional, pintura automotiva e sistema de fixação seguro.	un	4		
17	Mangueira luminosa LED 13 mm – 4 árvores estaiadas de 7 m. Mangueira LED Ø13 mm, 220 V, branco quente, uso externo; 2 caixas/rolos de 100 m por árvore, total de 8 caixas = 800 m.	cx	8		
18	Estrela luminosa 7 pontas – árvores de 7 m. Estrutura metálica de topo com base parafusada, acabamento anticorrosivo, iluminação LED e fixação adequada.	un	4		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
19	Locação de Casa do Papai Noel – 2,50 x 2,00 m, altura 3,00 m. Cenário cenográfico completo, estrutura estável, cobertura, acesso seguro, acabamento natalino de alto padrão, iluminação decorativa e materiais resistentes a uso externo.	un	1		
20	Locação de presépio em fibra – conjunto com 11 peças. Maria 120x60x66 cm; 3 Reis 190x60x55 cm cada; José 170x60x60 cm; Camelo 170x220x60 cm; Burro 130x170x60 cm; Ovelhas 65x90x60 e 40x60x35 cm; Boi 120x60x40 cm; Jesus 50x20x20 cm. Peças íntegras, sem trincas.	cj	1		
21	Caixa de presente iluminada – 0,60 x 0,60 x 0,60 m. Metalão 20x20 mm chapa 18, solda profissional, pintura automotiva impermeabilizada, contorno em mangueira LED 13 mm branco quente e pisca LED branco quente nos seis lados.	un	5		
22	Caixa de presente iluminada – 0,90 x 0,90 x 0,90 m. Mesmo padrão construtivo do cubo de 0,60 m: metalão 20x20 chapa 18, mangueira LED 13 mm branco quente, pisca LED branco quente, solda profissional e pintura automotiva.	un	5		
23	Caixa de presente gigante iluminada – 1,20 x 1,20 x 1,20 m. Metalão 20x20 mm chapa 18, contorno em mangueira LED branco quente, laço iluminado com pisca LED vermelho e laço superior em espuma revestida com tecido decorativo; pintura automotiva impermeabilizada.	un	5		
24	Esfera decorativa iluminada – Ø 0,65 m. Estrutura em vergalhão 3/8", solda elétrica profissional, pintura automotiva impermeabilizada, contorno em mangueira LED 13 mm branco quente e revestimento com pisca LED branco quente.	un	15		
25	Esfera decorativa para aplicação em árvores – Ø aprox. 0,30 m. Peça leve apropriada para suspensão em árvore, resistente a uso externo, acabamento natalino e sistema de fixação seguro; tonalidade e acabamento compatíveis com o conjunto.	un	90		
26	Tubo Snow / meteoro LED – 1,00 m. Tubo efeito queda de neve/meteoro, comprimento aproximado de 1 m, LED branco, uso externo, com conexão protegida; 15 unidades em cada uma das 6 árvores maiores.	un	90		
27	Pisca LED blindado – caixas de 10 m. Pisca LED profissional branco quente, cabo blindado Ø aprox. 2,2 mm, proteção mínima IP66, 220 V, uso externo, conexões protegidas. Aplicação em árvores finas e arbustos.	cx	80		
28	Mangueira LED 13 mm – árvores grossas e altas. Mangueira LED Ø13 mm, 220 V, branco quente, uso externo, encapsulada e resistente a intempéries; 6 caixas/rolos de 100 m, total 600 m.	cx	6		
29	Fita LED 10 mm – anéis em palmeiras e coqueiros. Fita LED largura 10 mm, branco quente, encapsulada para uso externo, resistente a UV e umidade, instalada em anéis com fixação não agressiva à vegetação.	m	300		
30	Cabo multipolar flexível 3 x 25 mm² – anel principal. Condutores de cobre, isolação 0,6/1 kV, antichama, cobertura resistente à abrasão e intempéries. Aplicação no anel elétrico de aproximadamente 400 m.	m	250		
31	Cabo multipolar / PP 2 x 4 mm² – derivações. Cobre flexível, antichama, isolação compatível com 220 V e uso temporário externo.	m	300		
32	Cabo paralelo / PP 2 x 1,0 mm² – alimentação terminal de peças. Uso restrito à alimentação terminal de peças de baixa potência, em trechos curtos, protegido por circuito compatível e sem utilização como alimentador principal.	m	400		
33	Quadro de comando temporário IP65 – Praça Central. Caixa/invólucro mínimo IP65, com trilho DIN, barramentos, bornes e prensa-cabos. Não inclui disjuntor, contator e relé, especificados nos itens 34 a 36.	un	1		
34	Disjuntor geral bipolar – quadro Praça Central. Disjuntor termomagnético bipolar, curva e corrente dimensionadas conforme carga e seção dos condutores.	un	1		
35	Contator bipolar – quadro Praça Central. Contator com corrente nominal compatível com a carga total comandada e bobina compatível com a tensão de comando.	un	1		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
36	Relé temporizador/programável – quadro Praça Central. Relé digital/programável para comando da iluminação, com capacidade de acionamento do contator e programação horária.	un	1		
37	Locação da estrutura da árvore estaiada – 12 m. Estrutura metálica padrão árvore estaiada, tubo de aço de alta resistência, estaios, cabo de aço 3/8", solda profissional, pintura automotiva impermeabilizada e estrela luminosa de 7 pontas.	un	1		
38	Esfera iluminada – Ø 0,65 m. Vergalhão 3/8", mangueira LED 13 mm branco quente, pisca LED branco quente, solda profissional e pintura automotiva impermeabilizada.	un	3		
39	Esfera iluminada – Ø 1,00 m. Mesmo padrão construtivo da esfera de 0,65 m, com diâmetro aproximado de 1 m.	un	3		
40	Caixa de presente iluminada – 0,60 m. Metalão 20x20 chapa 18, mangueira LED 13 mm branco quente, pisca LED branco quente e acabamento automotivo impermeabilizado.	un	3		
41	Caixa de presente iluminada – aprox. 0,90 m. Metalão 20x20 chapa 18, iluminação LED branco quente, acabamento profissional; considerada como peça da classe aproximada de 1,00 m.	un	3		
42	Mangueira LED 13 mm vermelha – contorno do coração. Mangueira LED vermelha 13 mm, 220 V, uso externo; unidade comercial de referência: caixa/rolo de 100 m. Quantidade 0,4 caixa, equivalente a 40 m de contorno; metragem sujeita à confirmação pelo responsável técnico.	cx	0,4		
43	Cabo multiplexado / alimentador aéreo 2x 25 mm². Cabo apropriado para lançamento aéreo temporário, isolação 0,6/1 kV, resistente a UV, seção nominal mínima 25 mm² e ferragens compatíveis.	m	40		
44	Quadro de comando temporário IP65 – Rotatória Entrada. Caixa/invólucro de proteção para quadro temporário, com grau mínimo IP65, trilho, bornes, identificação e passagens apropriadas; os componentes de comando e proteção serão fornecidos e orçados separadamente nos itens 45 a 47, sem duplicidade.	un	1		
45	Disjuntor geral bipolar. Disjuntor termomagnético bipolar dimensionado conforme carga e alimentador.	un	1		
46	Contator bipolar. Contator dimensionado para a carga do conjunto.	un	1		
47	Relé temporizador/programável. Relé para acionamento automático do contator.	un	1		
48	Proteção complementar – DR e DPS. DR e DPS classe II compatíveis com a rede, quando tecnicamente aplicável.	cj	1		
49	Cabo 2 x 4 mm² – derivações. Cobre flexível, antichama, isolação compatível com uso externo.	m	100		
50	Cabo 2 x 1,0 mm² – alimentação terminal. Uso terminal em peças de baixa potência e trechos curtos, protegido pelo circuito.	m	100		
51	Esfera iluminada – Ø 1,00 m. Vergalhão 3/8", contorno em mangueira LED 13 mm branco quente, revestimento em pisca LED branco quente, solda e pintura automotiva.	un	2		
52	Caixa de presente iluminada – aprox. 0,90 m. Metalão 20x20 chapa 18, mangueira LED branco quente, pisca LED e acabamento resistente a intempéries.	un	2		
53	Contorno luminoso do letreiro existente IPUÃ. Mangueira/neon flex LED profissional para uso externo, branco quente, aplicado acompanhando o perímetro das letras existentes, com conexões protegidas e fixação sem danificar o letreiro.	m	40		
54	Iluminação do arco existente. Tubo/neon flex LED profissional para uso externo, branco quente, iluminação contínua e homogênea, resistente a UV/intempéries, com terminais e conexões vedados.	m	40		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
55	Refletor LED 50 W – luz verde. Refletor LED mínimo 50 W, cor verde, uso externo mínimo IP65, corpo em alumínio, vidro temperado e suporte orientável; 1 unidade direcionada à copa de cada coqueiro.	un	12		
56	Pisca LED blindado branco quente – caixas de 10 m. Pisca LED profissional, cabo blindado Ø aprox. 2,2 mm, IP66, branco quente, uso externo; 3 caixas de 10 m em cada um dos 12 coqueiros = 36 caixas / 360 m.	cx	36		
57	Locação de anjo com corneta – altura 3 m / diâmetro 1,5 m. Estrutura em vergalhão 3/8", iluminação com pisca LED amarelo e branco frio e fita neon branco frio; alimentação 220 V por cabo paralelo 2x2,5 mm²; solda profissional e pintura automotiva impermeabilizada.	un	1		
58	Locação de letreiro luminoso 'FELIZ ANO NOVO' – altura aprox. 1,90 m. Estrutura metálica autoportante, proteção anticorrosiva, iluminação LED para uso externo, acabamento uniforme e estabilidade para instalação junto ao anjo sem obstruir o letreiro IPUÃ.	un	1		
59	Cabo multipolar flexível 3 x 25 mm² – alimentação. Cobre flexível, isolação 0,6/1 kV, antichama e cobertura adequada ao ambiente externo. Distância aproximada do ponto de energia: 30 m.	m	30		
60	Quadro de comando temporário IP65 – Rotatória Prefeitura. Caixa/invólucro de proteção para quadro temporário, com grau mínimo IP65, trilho, bornes, identificação e passagens apropriadas; os componentes de comando e proteção serão fornecidos e orçados separadamente nos itens 61 a 63, sem duplicidade.	un	1		
61	Disjuntor geral bipolar. Disjuntor termomagnético bipolar dimensionado conforme carga.	un	1		
62	Contator bipolar. Contator dimensionado para a carga do conjunto.	un	1		
63	Relé temporizador/programável. Relé para acionamento automático do contator.	un	1		
64	Cabo 2 x 4 mm² – derivações. Cobre flexível, antichama, cobertura externa.	m	100		
65	Cabo 2 x 1,0 mm² – alimentação terminal. Uso restrito à alimentação terminal de peças de baixa potência.	m	100		
66	Fita LED externa – contorno da cruz. Fita LED largura 10 mm, uso externo, encapsulada, resistente a UV e umidade, fixação sem danificar a fachada.	m	20		
67	Fita LED externa – contorno dos 2 canteiros de entrada. Fita LED largura 10 mm, uso externo, encapsulada e protegida; contorno dos dois canteiros frontais.	m	40		
68	Fita LED colorida – 5 contornos do pergolado. Fita LED encapsulada para uso externo, largura aprox. 10 mm; 5 contornos independentes, cada um em cor distinta definida pela fiscalização, total estimado de 100 m.	m	100		
69	Fontes / drivers para fitas LED. Fontes compatíveis com tensão/potência das fitas, margem mínima de operação e proteção em caixa estanque.	un	6		
70	Pisca LED blindado – 10 pinheiros. Pisca LED profissional IP66, cabo blindado Ø aprox. 2,2 mm, caixas de 10 m; 2 caixas por pinheiro, total 20 caixas / 200 m.	cx	20		
71	Cascata de pisca LED – contorno do telhado do bar. Cascata LED para uso externo, branco quente, proteção mínima IP65, cabos e conexões blindados; total estimado de 30 m.	m	30		
72	Estrela decorativa tipo cadente para poste – 0,65 m x 1,00 m. Estrutura decorativa tipo estrela cadente para aplicação em poste, com estrela principal em vergalhão 3/8", contornada com mangueira LED 13 mm, solda profissional, pintura automotiva impermeabilizada e sistema seguro de fixação/suspensão. Dimensão mínima da estrela: 0,65 m de altura x 1,00 m de comprimento.	un	5		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
73	Cabo multipolar flexível 3 x 25 mm² – alimentação. Cobre flexível, isolação 0,6/1 kV, antichama e cobertura para uso externo. Distância aproximada do ponto de energia: 20 m.	m	20		
74	Quadro de comando temporário IP65 – Capelinha. Caixa/invólucro de proteção para quadro temporário, com grau mínimo IP65, trilho, bornes, identificação e passagens apropriadas; os componentes de comando e proteção serão fornecidos e orçados separadamente nos itens 75 a 77, sem duplicidade.	un	1		
75	Disjuntor geral bipolar. Disjuntor termomagnético bipolar dimensionado conforme carga.	un	1		
76	Contator bipolar. Contator dimensionado para a carga do conjunto.	un	1		
77	Relé temporizador/programável. Relé para acionamento automático do contator.	un	1		
78	Cabo 2x 4 mm² – derivações. Cobre flexível, antichama, cobertura externa.	m	100		
79	Cabo 2 x 1,0 mm² – alimentação terminal. Uso restrito à alimentação terminal de peças de baixa potência.	m	100		
	VALOR GLOBAL ESTIMADO – LOTE ÚNICO				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias corridos, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/21.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, restrita às atividades acessórias ou especificas necessárias à execução contratual, observadas as condições previstas no artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das constantes no Termo de Referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário

e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS

11.1. GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.2.1. As regras acerca da garantia, manutenção e assistência técnica dos bens são aquela definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.6. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.6.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.6.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas para prestação do serviço correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Exercício de 2026:

Ficha 166 – 13.392.0095.2021.0000 – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – 021307 – Festividades Cívico Culturais
Ficha 365 – 23.695.9033.2125.0000 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – 021901 – Fomento ao Potencial Turístico

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e o extrato no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipuã, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para os mesmos fins e efeitos de direito, juntamente a duas testemunhas instrumentárias que também o firmam.

Ipuã/SP, ... de .....…….... de 2026.

_____	_____
(NOME)	(NOME)
Secretário(a) Municipal de ….	(Razão Social)
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____